

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE O PROTOCOLO RELATIVO ÀS RELAÇÕES ENTRE A
UNIÃO AFRICANA E AS COMUNIDADES ECONÓMICAS
REGIONAIS (CERs) - Doc. EX/CL/22 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades do Presidente Interino sobre a elaboração de um Projecto de Protocolo sobre as Relações entre a UA e as CERs;
2. **SOLICITA** à Comissão para agilizar a elaboração do novo Projecto de Protocolo sobre as Relações entre a UA e as CERs e manter os Estados Membros informados sobre os progressos;
3. **EXORTA** todas as CERs a cooperarem com a Comissão, a fim de assegurarem a rápida conclusão do novo Protocolo;
4. **SOLICITA** a Comissão que alargue as consultas sobre o projecto do novo Protocolo para envolver também os Estados Membros e outros intervenientes;
5. **SOLICITA** a Comissão que apresente um novo Projecto de Protocolo à próxima Sessão do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
RELATIVO A OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO
ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC) -
Doc. EX/CL/23 (III)**

O Conselho Executivo

- 1. TOMA NOTA** do Relatório do Presidente Interino sobre a operacionalização do Conselho Económico, Social e Cultural da União Africana;
- 2. SOLICITA** ao Presidente da Comissão que alargue as consultas sobre o Projecto de Estatutos com os CSDs, a fim de assegurar que opiniões diversas das CSDs estejam reflectidas no Projecto de Estatutos.
- 3. SOLICITA AINDA** ao Presidente da Comissão que assegure a divulgação, o mais cedo possível, do Projecto de Estatutos do CRP e a organização de uma reunião para sua revisão, antes de o submeter à 4^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE AS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DA
UNIÃO AFRICANA - Doc. EX/CL 24 (III)**

O Conselho Executivo;

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. DECIDE** que o Relatório seja enviado aos Estados Membros para ser analisado pelos serviços competentes;
- 3. SOLICITA** à Comissão que actualize, se necessário, o estudo sobre as fontes alternativas de financiamento da UA, tendo em conta as opiniões manifestadas pelos Estados Membros, e convoque uma reunião de peritos dos Estados Membros para analisar o relatório e submeter recomendações à consideração da 4^a Sessão Ordinária do Conselho Executivo sobre as fontes alternativas de financiamento da União.

**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO PARA
O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2003
Doc. EX/CL/25 (III) Rev.1**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. RECOMENDA** a Conferência que o Orçamento para o período de Setembro a Dezembro de 2003, se eleve a 13.090.000,00 \$EU, que será repartida entre os Estados Membros em conformidade com a actual tabela.

DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2004
- Doc. EX/CL/26 (III) Rev.1

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do relatório;
- 2. RECOMENDA** a Conferência que:
 - i. O Orçamento-Programa para o ano de 2004, fixado em 43.000.000,00 \$EU, cubra o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2004;
 - ii. O Orçamento-Programa para o ano de 2004 seja reavaliado, ao valor máximo de 43.000.000,00 \$EU, pelos novos membros eleitos da Comissão da União Africana em Adis Abeba, Etiópia, depois da sua tomada de funções;
 - iii. O Orçamento-Programa para o ano de 2004, assim reajustado, seja examinado pelo Sub-comité Consultivo sobre as Questões Administrativas, Financeiras e Orçamentais e o Comité dos Representantes Permanentes, antes de serem submetidos à análise, da 4^a Sessão Ordinária que terá lugar em Fevereiro/Março de 2003.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO SUB-COMITÉ
DE CONTRIBUIÇÕES – Doc. EX/CL/27 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório:
- 2. FELICITA** os Estados Membros que têm as suas contribuições em dia;
- 3. EXORTA** todos os Estados Membros a honrarem os seus compromissos financeiros para com a União;
- 4. DECIDE** que:
 - i. as contribuições referentes ao período de sete meses (Junho a Dezembro de 2002) sejam acrescentadas a de 2003 para perfazer um exercício financeiro de dezanove (19) meses em relação às contribuições em atraso;
 - ii. os seguintes Estados Membros continuam sob sanções: Guiné Bissau, Libéria, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, São Tomé e Príncipe, Seychelles, Somália e União das Comores;
 - iii. são levantadas as sanções impostas ao Níger;
 - iv. é concedida uma isenção temporária e excepcional à Sierra Leone;
 - v. os Estados Membros que apresentaram planos de reescalamento devem conformar-se aos mesmos, pagando as suas contribuições a título do exercício corrente;
 - vi. as sanções sejam mantidas em relação aos Estados Membros que não têm as contribuições em dia.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE O REFORÇO DAS CAPACIDADES AFRICANAS EM
SEGURANÇA E BIOTECNOLOGIA -
Doc. EX/CL/31 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **SUBLINHA** a necessidade dos Estados Membros de se dotarem dos recursos humanos e institucionais necessários com vista a tratar das questões relativas à segurança em biotecnologia, no quadro do Protocolo de Cartagena sobre a Segurança nesta matéria;
3. **ADOPTA** as medidas tomadas até agora, aos níveis nacional, regional e continental, visando a criação de um sistema africano sobre a segurança em biotecnologia, bem como um Programa Africano de Reforço de Capacidades, nesta matéria, com vista a reforçar a capacidade dos Estados Membros que participarão nos debates relativos à questão da Segurança da Biotecnologia no mundo;
4. **CONVIDA** os Estados Membros a observarem as disposições do Protocolo de Cartagena, a utilizarem um modelo africano de legislação em matéria de Segurança em Biotecnologia, concluídos pela Comissão da União Africana, na elaboração dos seus instrumentos jurídicos com vista a criar e harmonizar um espaço e um sistema africanos de segurança em biotecnologia, para a regulamentação dos movimentos de transportes e da importância das OGMs em África;
5. **LANÇA UM APELO** aos países desenvolvidos, mais particularmente os parceiros de desenvolvimento da África que desejarem apoiar a África neste empreendimento, para que concedam os recursos e apoio financeiros e técnicos necessários para a implementação deste programa;

- 6.** **SOLICITA** ao Presidente da Comissão para convocar uma reunião de peritos e das Organizações da Sociedade Civil na matéria, a fim de analisar mais profundamente a questão, com vista a apresentar propostas para uma Posição Comum Africana a ser adoptada pelos órgãos deliberativos da União;
- 7.** **SOLICITA AINDA** o Presidente da Comissão que assegura a estabilidade do programa de reforço da capacidade em Bio-segurança nos Estados Membros, e garanta uma informação regular a este respeito ao Conselho, isto é anualmente.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A
CRIAÇÃO DA COMISSÃO AFRICANA DE ENERGIA (AFREC)
Doc. EX/CL/32 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do relatório oral apresentado pela Comissão;
2. **EXPRIME A SUA GRATIDÃO** à República Argelina Democrática e Popular pelo seu apoio multiforme à AFREC e por todos os sacrifícios consentidos para o seu lançamento e a promoção do ambiente necessário ao seu desenvolvimento;
3. **SAÚDA** o lançamento efectivo das actividades da AFREC;
4. **LANÇA UM APELO** urgente à todos os Estados Membros para que:
 - a) assinem e ratifiquem urgentemente a Convenção sobre a criação da AFREC;
 - b) concedam o apoio necessário à Comissão, pagando entre outros, as contribuições financeiras voluntárias ao orçamento da AFREC.
5. **INSTA** à Comissão a promover cada vez mais a AFREC, os seus objectivos e o programa com vista a continuar a conceder-lhe o apoio financeiro necessário;
6. **SOLICITA AINDA** à Comissão que apresente regularmente ao Conselho o relatório ao sobre as actividades da AFREC.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO PATTEC
(CAMPANHA PANAFRICANA DE ERRADICAÇÃO DA MOSCA TSÉ-
TSÉ E DA TRIPANOSSOMIASE) - Doc. EX/CL/ 33 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **RECONHECE COM SATISFAÇÃO** os esforços da Comissão no sentido de implementar o Projecto PATTEC;
3. **APRECIA** a assistência providenciada à Comissão e aos Estados Membros pertinentes pela Agência Internacional de Energia Atómica e outros parceiros de desenvolvimento, em apoio aos esforços da África no combate à tripanossomíase;
4. **SAÚDA** a inclusão do Gabinete de Coordenação do PATTEC na estrutura da Comissão Africana;
5. **INSTA** todos os Estados Membros e a Comunidade Internacional a incluírem nos objectivos do programa e nas prioridades de desenvolvimento, a obrigação de eliminar a tripanossomíase, a cooperarem com o Gabinete de Coordenação do PATTEC e a providenciarem o apoio necessário na implementação dos objectivos do PATTEC;
6. **SUBLINHA** a necessidade de uma abordagem global e colectiva a nível do Continente para erradicação do flagelo da Mosca Tsé-Tsé;
7. **SOLICITA** a Comissão para que intensifique os esforços na mobilização de compromissos e cooperação entre todos os países afectados, para que realizem acções efectivas, concretas e céleres na execução dos programas de erradicação da Mosca Tsé-Tsé, e a submeterem um relatório à próxima Cimeira da União Africana sobre o progresso feito.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE O MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO
RELATIVA AO PLANO DE ACÇÃO REVISTO DE LUTA CONTRA A
DROGA EM ÁFRICA (2002-2006) - Doc. EX/CL/34 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. RECONHECE** a importância de luta o contra a Droga e a Prevenção do Crime e suas ligações aos assuntos de desenvolvimento, políticos, sócio-económicos e de segurança;
- 3. RECONHECE TAMBÉM** a importância da prevenção do abuso e tráfico ilícito de drogas em África;
- 4. SOLICITA** a Comissão, de acordo com a Decisão de Durban de Julho de 2002, sobre a luta contra a Droga em África, que crie uma Unidade de Controlo de Drogas e Prevenção de Crimes, com o apoio necessário para permitir realizar a sua avaliação a médio prazo do Plano de Acção da UA, a fim de informar à próxima Conferência Ministerial da UA sobre o Combate à Droga em África;
- 5. SOLICITA AINDA** o Presidente da Comissão que apresente na próxima reunião do Conselho Executivo um relatório sobre a Política Anti-Dopagem em África.

DECISÃO SOBRE DESPORTO E ABUSO DE DROGAS EM ÁFRICA
Doc. EX/CL/34 (III)

O Conselho Executivo:

1. **EXPRIME PREOCUPAÇÃO** com o uso de drogas por desportistas de ambos os sexos em todo o mundo;
2. **SOLICITA** a Comissão a tomar medidas apropriadas para desenvolver uma Política Africana sobre Anti-Doping no Desporto, em colaboração com o Conselho Superior do Desporto em África e outras organizações desportivas e de atletismo regionais relevantes, tais como a Agência Mundial Anti-Doping (WADA), o Comité Olímpico Internacional (COI), etc.;
3. **REITERA** os seus apelos aos Estados Membros para participarem na próxima Oitava Edição dos Jogos Pan-africanos, que terão lugar em Abuja, Nigéria, de 4 a 18 de Outubro de 2003, cujo tema é “**Desporto Contra o Abuso de Drogas em África**”, bem como para contribuírem para o seu sucesso;
4. **EXORTA VEEMENTE** a todos os Estados Membros a tomarem medidas apropriadas para honrar os seus compromissos relativos a contribuições financeiros ao Conselho Superior do Desporto em África, a fim de permitir uma preparação preparar de forma adequada da organização da Oitava Edição dos Jogos de Toda a África, em Abuja, Nigéria.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
RELATIVO AOS TRABALHOS DA CONFERÊNCIA, SOBRE
ELEIÇÕES, DEMOCRACIA E BOA GOVERNAÇÃO - Doc.
EX/CL/ 35 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do relatório e das importantes recomendações adoptadas pela Conferência de Pretória;
2. **FELICITA** a Comissão da União Africana e a Comissão Eleitoral Independente da África do Sul pela iniciativa tomada de organizar uma Conferência sobre Eleições, Democracia e Governação, que teve lugar em Pretória (África do Sul), de 7 a 10 de Abril de 2003, e **TOMA NOTA** das recomendações contidas no relatório;
3. **FELICITA AINDA** à todos os participantes, nomeadamente os membros das Comissões Eleitorais e de outros Órgãos responsáveis pela Gestão dos processos eleitorais, os membros dos Tribunais Constitucionais, os parlamentares e os pesquisadores, que contribuíram para o sucesso desta Conferência;
4. **SOLICITA** a Comissão da União Africana que convoque uma reunião de Peritos Governamentais com vista a analisar os documentos resultantes da Conferência de Pretória, nomeadamente, o documento sobre as directivas para as missões de observação e de acompanhamento de eleições da União Africana e o documento sobre as perspectivas para a criação de um Fundo de Assistência Eleitoral;
5. **TOMA NOTA** do Comunicado da Conferência de Pretória sobre Eleições, Democracia e Boa Governação, e **DECIDE** submetê-lo à consideração da Conferência da União;
6. **ACOLHE COM AGRADO** a proposta da Comissão da União Africana de elaboração um Projecto de documento sobre a democracia e a governação, que incluirá os compromissos assumidos pelos Estados Membros, e **SOLICITA** que ela apresente este documento à análise da reunião dos Peritos Governamentais.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
RELATIVO AO PROJECTO DE PROTOCOLO À CONVENÇÃO DA
UNIÃO AFRICANA SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO
TERRORISMO - Doc. EX/CL/51/ (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. MANIFESTA** à Comissão pelas medidas tomadas para finalizar o Projecto de Protocolo relativo à Convenção de Argel de 1999 sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo;
- 2. TOMA NOTA** do Projecto de Protocolo conforme revisto pela 92ª Sessão Ordinária do Órgão Central do Mecanismo para a Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, a nível de Embaixadores, realizada em Adis Abeba de 12 a 13 de Junho de 2003;
- 3. SOLICITA** a Comissão que finalize o projecto de Protocolo e o submeta à reunião de peritos dos Estados Membros, com vista a sua última apresentação aos Órgãos de Decisão da União.

**DECISÃO SOBRE O ESTADO DAS ASSINATURAS E
RATIFICAÇÕES DOS TRATADOS DA UNIÃO AFRICANA
- Doc. EX/CL/36 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório:
- 2. LANÇA UM APELO** a todos os Estados Membros para que assinem e ratifiquem os Tratados/Convenções adoptados sobre a égide da União Africana, ou façam a sua adesão aos mesmos;
- 3. SOLICITA** a Comissão que finalize a revisão de todos os Tratados e Convenções da OUA, para determinar a sua importância em relação à União Africana, e convoque uma reunião de peritos no segundo semestre do ano para analisar essa Revisão.

**DECISÃO SOBRE A ESTRUTURA DA UNIÃO AFRICANA,
NECESSIDADES EM RECURSOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE
SERVIÇO DO PESSOAL DA COMISSÃO E SUAS IMPLICAÇÕES
FINANCEIRAS - Doc. EX/CL/39 (III)**

O Conselho Executivo;

1. TOMA NOTA do Relatório do CRP;

2. DECIDE:

A. NO QUE DIZ RESPEITO A ESTRUTURA

- i. De manter os graus dos Chefes dos Escritórios de Representação e Regionais da UA seja mantido como proposto pelo CRP;
- ii. De integrar progressivamente o Secretariado da NEPAD na Comissão da UA seja gradual, com a Unidade de Coordenação a integrar um número não superior a cinco (5) pessoas, e a sua actividade tenha início depois da Cimeira de Maputo, com a duração possível de três (3) anos ou até que as estruturas da UA estejam em pleno funcionamento ou o que for iniciado em primeiro lugar;
- iii. De aumentar um funcionário de informação com o grau P2 complemente o pessoal do escritório de Lilongwe;
- iv. De aumentar um funcionário de cultura/informação com o grau P2 complemente o pessoal do escritório de Cairo Egipto;
- v. Que a recomendação de se criar um Comité Directivo para o Escritório do BIRA seja aplicada a todos os outros Escritórios Científicos e Técnicos, com o entendimento de que os doadores e outros parceiros cobrirão as despesas da sua participação;
- vi. De elevar a grau de P4 o Coordenador do Projecto PATTEC e de se manter o Coordenador adjunto a nível P2.

- vii. Que a Comissão, em colaboração com o CRP, faça uma inspeção aos Escritórios Regionais e de Representação, com vista a provê-los de pessoal adequado.

B. NO QUE DIZ RESPEITO A ESCALA SALARIAL/ESTRUTURA E OUTRAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

- i. adoptar a escala salarial da SADC com o escalão dez (10) em todos os escalões e um incremento anual para o pessoal profissional;
- ii. adoptar para todos os membros da Comissão uma escala salarial como se segue:
- **Comissários:** Grau D1 escalão 10 do modelo da SADC, com um aumento de quinze (15%) por cento;
 - **Vice-presidente:** Grau D1 escalão 10 do modelo da SADC, com um aumento de trinta e dois por cento e meio (32,5%);
 - **Presidente:** Grau D1 escalão 10 do modelo da SADC, com um aumento de cinquenta (50%) por cento;
- iii. adoptar para a Comissão a taxa de ajudas de custo da SADC como se segue:
- **Presidente:** taxa de ajudas de custo da SADC (i.e., ajudas de custo das NU) mais 40%;
 - **Vice-presidente:** taxa de ajudas de custo da SADC (i.e., ajudas de custos das NU) mais 30%;
 - **Comissários e o restante do pessoal da Comissão:** taxa de ajudas de custo da SADC (i.e., ajudas de custo das NU) mais 20%.

- iv. adoptar o princípio de revisão regular da escala salarial para os membros da Comissão e todas as outras categorias do pessoal da Comissão, com uma frequência de cinco (5) anos.

C. NO QUE DIZ RESPEITO AO SISTEMA DE QUOTAS DA UNIÃO AFRICANA

- i. adoptar o princípio de atribuição a cada Estado Membro de uma quota de quatro (4) funcionários no mínimo, e os restantes número dos postos seriam distribuídos com base na contribuição estatutária de cada Estado Membro;
- ii. que os funcionários eleitos e o pessoal com nomeação especial, bem como o pessoal com categoria de serviços gerais sejam excluído da quota.

D. NO QUE DIZ RESPEITO AO RECRUTAMENTO

- i. que os recrutamentos para os postos pertencentes à categoria GSA 4 e superiores, sejam abertos a todos os cidadãos dos Estados Membros, tanto para o recrutamento internacional como para o nacional;
- ii. que recrutamentos para os postos inferiores ao GSA 4 sejam abertos a todos os cidadãos dos Estados Membros, mas que o recrutamento seja estritamente em termos locais.

**RECOMENDAÇÃO SOBRE A ANÁLISE DA TABELA DE
CONTRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA
- Doc. EX/CL/40 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. RECOMENDA** à Conferência como se segue:
 - i) Analisar a Tabela de Contribuições com um nível máximo de 8,25% e dois níveis mínimos de 0,25% e 0,75% conforme contido na Tabela 16;
 - ii) Dar mandato à Comissão para fazer ajustes, tomando em consideração a necessidade de aliviar a situação e tendo em conta as observações feitas por alguns Estados Membros, relativas as suas elevadas taxas;
 - iii) Renovar o mandato do Comité Ministerial *Ad Hoc* sobre a Revisão da Tabela de Contribuições, que manterá sob constante avaliação o desempenho económico dos Estados Membros, em constante revisão com vista a reavaliar as suas contribuições , se for necessário;
 - iv) Tendo em conta as calamidades naturais, das quais Argélia foi vítima, garantir um período de graça de cinco (5) anos ao país que continuará a pagar a sua contribuição com base na taxa actual avaliada em 7,25% para os próximos cinco (5) anos e, depois desse período, pagará a sua contribuição com base numa nova taxa de 8,25%.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NAS COMORES
- Doc. EX/CL/42 (III) a

O Conselho Executivo:

- 1. MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** com os atrasos verificados na implementação do Quadro do Acordo de Fomboni para a Reconciliação Nacional nas Comores;
- 3. REITERA** que o Quadro do Acordo de Fomboni de 17 de Fevereiro de 2001 se mantenha como quadro de resolução da crise comoriana, e **APELA** a todas as partes envolvidas a observarem o espírito e letra do Acordo;
- 4. TOMA NOTA** dos resultados da visita à África do Sul, a 20 de Junho de 2003, a convite do Governo Sul-africano, dos três Presidentes das Ilhas Autónomas das Comores ;
- 5. INSTA** todas outras partes comorianas envolvidas no processo de reconciliação demonstrarem um espírito de diálogo e de boa vontade, para facilitar a conclusão do processo de estabelecimento das instituições constantes no Acordo de Fomboni, e prosseguir com o processo de reconciliação;
- 6. ENCORAJA** o Comité Ministerial dos países da região e a Troika a prosseguir com esforços para resolver todas as questões pendentes com vista a realização das eleições legislativas;
- 7. MANIFESTA O SEU APREÇO** a todos os parceiros da UA nas Comores, nomeadamente a União Europeia, as Nações Unidas, a Francofonia e a Liga dos Estados Árabes, pelo seu apoio contínuo aos esforços da UA e do Governo da África do Sul na busca da reconciliação nacional e paz de uma duradoira nas Comores.

DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ NA SOMÁLIA

- Doc. EX/CL/ 42 (III) b

O Conselho Executivo:

1. **REAFIRMA** o seu apoio à unidade, integridade territorial, e a independência da Somália;
2. **EXPRESSA** a sua satisfação pelo progresso alcançado na Conferência de Mbagathi sobre a Reconciliação Nacional na Somália e **EXORTA** o Governo Nacional de Transição (TNG) e as outras Partes somalis a continuarem a demonstrar a vontade política necessária para garantir que a Conferência termine com sucesso;
3. **CONGRATULA-SE** pelos esforços empreendidos pelo Senhor Embaixador Bethuel Kiplagat, Enviado Especial Queniano para a Somália e Presidente do Comité Técnico do IGAD para promover a Reconciliação na Conferência de Mbagathi com vista a alcançar resultados positivos;
4. **CONGRATULA-SE** ainda pelos esforços envidados pelos Estados da Linha de Frente, nomeadamente o Djibuti, a Etiópia e o Quênia – bem como os parceiros que têm apoiado a Conferência até aqui, e **EXORTA-OS** para redobrem os seus esforços colectivos com vista a acelerar o processo de paz;
5. **APELA** aos líderes somalis, incluindo os líderes tradicionais e anciãos, a continuarem a demonstrar o seu compromisso de alcançar a paz e estabilidade duradouras para o benefício do povo somali;
6. **APELA** aos líderes e facções somalis a observarem totalmente a cessação das hostilidades prevista na Declaração de Eldoret de 27 de Outubro de 2002, com o objectivo de alcançar uma paz e estabilidade duradouras na Somália;
7. **APOIA** a Decisão da Nonagésima-Segunda Sessão Ordinária do Órgão Central do Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, ao nível de Embaixadores, realizada de 12 a 13 de Julho de 2003 em Adis Abeba, que expressou a prontidão da União Africana de desempenhar o papel que dela se espera no apoio ao processo de reconciliação, incluindo o desdobramento de uma Missão Militar de Observação da União Africana na Somália, encarregue de assegurar o acompanhamento da cessação das hostilidades prevista na Declaração de Eldoret de 27 de Outubro de 2002;

- 8. APELA** aos doadores e à comunidade internacional em geral, a darem o seu apoio e assistência necessários para facilitar o desdobramento da Missão Militar de Observação da União Africana na Somália;
- 9. APELA IGUALMENTE** à Comunidade Internacional para apoiar os esforços de paz na Somália e a dar assistência humanitária às populações afectadas pela guerra naquele país;
- 10. APOIA** o trabalho do Painel estabelecido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas na sequência da Resolução 1425 de 22 de Julho de 2002, para recolher informações independentes sobre a violação do embargo de armas sobre a Somália, imposto pela Resolução 733 (1992) de 23 de Janeiro de 1992 do Conselho de Segurança e formular recomendações sobre medidas concretas a tomar no quadro da implementação do embargo de armas. Neste contexto, o Conselho Executivo **CONVIDA** os países da Região e aos líderes/facções somalís a cooperar totalmente com o Painel, a fim de lhe permitir exercer o seu mandato;
- 11. APELA** aos Estados Membros e a Comunidade Internacional para apoiar o desdobramento de uma Força de Manutenção de Paz à Somália e a facilitar o processo de desarmamento de desmobilização e de reintegração, imediatamente após a conclusão da Conferência de Mbagathi, a fim de restaurar a paz e a segurança nesse país.

DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ NO SUDÃO

- Doc. EX/CL/42 (III) c

O Conselho Executivo:

- 1. CONGRATULA-SE** pelos progressos significativos registados nas conversações de paz sobre o Sudão sob os auspícios do IGAD e com o apoio da comunidade internacional e **FELICITA** o Governo do Quênia e o seu Enviado Especial, Tenente-General L.K. Sumbeiywo, pelos seus esforços contínuos na facilitação das negociações entre o governo do Sudão (GDS – GoS) e o Movimento/Exército de Libertação do Sudão (SPLM/A);
- 2. LANÇA UM APELO** as duas partes para que continuem a demonstrar a determinação necessária e o espírito de compromisso e que cooperem no quadro dos esforços de Mediação, para que seja alcançado um acordo de paz final o mais depressa possível;
- 3. SUBLINHA** a necessidade de respeitar a cessação das hostilidades tal como estipulado no Memorando de Entendimento de 15 de Outubro de 2002, e cooperar com a Equipa de Verificação e Controle (VMT) como previsto no Anexo de 4 de Fevereiro de 2003 ao Memorando de Entendimento (MoU) visando a criação de condições favoráveis à conclusão das conversações de paz;
- 4. EXPRESSA SATISFAÇÃO** pelo envolvimento da Comissão da União Africana nas conversações de paz sobre o Sudão pelas medidas tomadas pela Comissão com vista a sua participação nas actividades da Equipa de Verificação e Controle, de acordo com a decisão tomada pelo Órgão Central, na sua 92^a Sessão Ordinária a nível de Embaixadores realizada de 12 a 13 de Junho de 2003;
- 5. APELA** à Comunidade Internacional para participar nas iniciativas de reconstrução pós-conflito no Sudão, em apoio ao Acordo de Paz Final;
- 6. DECIDE** a constituição de um Comité Ministerial ou presidencial, se necessário, que será presidido pela África do Sul com vista a seguir o processo de paz no Sudão. A composição deste Comité será determinado em concertação com a África do Sul, o Sudão e a Comissão da União Africana.

DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ NO BURUNDI
Doc. EX/CL/42 (III) d

O Conselho Executivo:

1. **FELICITA** os dirigentes burundeses, em particular, o antigo Presidente Pierre Buyoya e o seu sucessor Sr. Domitien Ndayizeye, por terem conseguido uma transição pacífica da chefia do Estado, conforme os compromissos assumidos na 15^a Cimeira Regional sobre o Burundi, realizada em 23 de Julho de 2001, no quadro do Acordo de Arusha para a paz e reconciliação do Burundi.

2. **CONGRATULA-SE** pelos progressos significativos registados no processo de paz no Burundi, particularmente a assinatura dos acordos de cessar-fogo entre o governo de transição do Burundi, por um lado, o CNDD-FDD de Jean-Bosco Ndayikengurukiye, o PALIPEHUTU/FNL de Alain Mugabarabona e o CNDD-FDD de Pierre Nkurunziza, por outro, que tiveram lugar nos dias 7 de Outubro e 2 de Dezembro de 2002, respectivamente;

3. **EXPRIME A SUA GRANDE PREOCUPAÇÃO** face à continuação das hostilidades no Burundi e às dificuldades surgidas na implementação do acordo de cessar-fogo de 2 de Dezembro de 2002, **CONDENA FIRMEMENTE** o rapto de Parlamentares pelo CNDD-FDD de Pierre Nkurunziza, e **PEDE** a sua libertação imediata e incondicional;

4. **CONVIDA** a iniciativa regional para a paz no Burundi a convocar urgentemente uma Cimeira Regional para resolver todas as questões pendentes, nomeadamente entre o governo de transição do Burundi e o CNDD-FDD de Pierre Nkurunziza;

- 5. INSTA VEEMENTEMENTE** o PALIPEHUTU/FNL d'Agathon Rwaswa para pôr termo imediato aos seus ataques e juntar-se ao processo de Paz com vista à conclusão de um acordo de cessar-fogo, e **ENCORAJA** a Comissão a tomar as iniciativas mais apropriadas para apoiar os esforços empreendidos a este respeito, e no caso em que este grupo persista em recusar, preconizar medidas que visem impedir a continuação de actos de violência perpetrados contra as populações civis inocentes;
- 6. FELICITA** o envio ao Burundi de observadores da União Africana em aplicação da decisão tomada pela 88ª Sessão Ordinária ao nível de Embaixadores do Órgão Central, realizada em 14 de Janeiro de 2003, e **EXPRIME A SUA GRATIDÃO** aos países que enviaram observadores para esta missão nomeadamente o Burkina Faso, o Gabão, o Mali, Tunísia e o Togo;
- 7. CONGRATULA-SE IGUALMENTE** com os esforços em curso com vista a concluir em conformidade com decisão tomada pela 91ª Sessão Ordinária do Órgão Central realizada em 2 de Abril de 2003, o processo de envio da Missão Africana no Burundi (AMIB) prevista no acordo de cessar-fogo de 2 de Dezembro de 2002, e **REITERA O APREÇO** da União Africana aos governos da República da África do Sul, da República Federal Democrática da Etiópia e da República de Moçambique por terem contribuído com tropas para a Missão Africana no Burundi;
- 8. EXPRIME A SUA PREOCUPAÇÃO** face à enorme falta de recursos financeiros e de meios logísticos, que atrasou consideravelmente o envio da Missão Africana, e **REITERA** o apelo urgente da União Africana aos Estados Membros, às Nações Unidas, bem como a toda a Comunidade Internacional, para que concedam apoio financeiro e logístico necessário para o envio e o funcionamento da Missão Africana no Burundi, a fim de consolidar os progressos importantes registados no processo de paz neste país;

- 9. SOLICITA** ao Presidente da Comissão, com o apoio da Mediação, da Iniciativa Regional para a Paz no Burundi e das Nações Unidas, que prossigam esforços visando a mobilização de recursos financeiros e meios logísticos necessários com vista ao envio e funcionamento da Missão Africana, incluindo a convocação de uma Conferência de anúncio de contribuições;
- 10. SAÚDA** o início do acantonamento dos combatentes dos movimentos armados do CNDD-FDD de Jean Bosco Ndayikengurukiye e do FNL de Alain Mugabarabona e **CONDENA** firmemente os ataques perpetrados, em 28 de Junho de 2003, pelo CNDD-FDD de Pierre Nkurunzize contra o local de acantonamento de Muyange organizado no quadro do mandato da Missão Africana, assim como os ataques mortais combinados do CNDD-FDD de Pierre Nkurunzize e a PALIPEHUTU/FNL de d'Agathon Rwasa levados a cabo contra as populações civis inocentes, depois de 7 de Julho de 2003;
- 11. ENCORAJA** a Missão das Nações Unidas no Burundi, as Agências do Sistema das Nações Unidas e outras Organizações competentes para continuarem a conceder o seu apoio e cooperação com vista à conclusão do processo de Paz no Burundi, em particular no que diz respeito à logística necessária a organização e funcionamento dos postos de acantonamento;
- 12. LANÇA UM APELO** a Comunidade Internacional para que as ajudas financeira e económica prometidas na Mesas Redondas de Paris e de Genebra I e II, sejam desbloqueadas rapidamente para ajudar a população burundesa.

**DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
- Doc. EX/CL/42 (III) e**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** com satisfação dos desenvolvimentos positivos no processo de paz na República Democrática do Congo, particularmente a assinatura pelas partes ao Diálogo Inter-Congolês, em 2 de Abril de 2003, em Sun City, África do Sul, da Acta Final do Diálogo, na qual se comprometem a respeitar as decisões tomadas durante o processo;
2. **EXPRIME SATISFAÇÃO** pelos esforços já realizados para implementar o Acordo Global e Inclusivo por todas as Partes, particularmente o processo em curso para estabelecer Instituições provisórias, e a este respeito, **SAÚDA** a formação do governo de transição e **EXORTA** os intervenientes internos e externos na crise na RDC a observarem e implementarem os Acordos que assinaram;
3. **EXPRIME** a sua preocupação pela a grave situação de segurança e humanitária prevalecente na província de Ituri, particularmente em Bunia e seus arredores, e **CONDENA VEEMENTEMENTE** o massacre de populações civis e violações de direitos humanos perpetradas na província;
4. **EXIGE** que todas as partes ao conflito na província ponham termo a todos os actos de violência e implementem imediatamente os Acordos de Cessar-fogo assinados a 18 de Março e 16 de Abril de 2003, em Bunia e Dar-es-Salaam, respectivamente, e **EXORTA** os Estados da região a assistirem activamente na cessação de fornecimento de armas, munições e recursos logísticos aos grupos armados e milícias da região;
5. **APOIA COM FIRMEZA** a Comissão de Pacificação de Ituri (CPI) como a estrutura mais apropriada para repor a paz e segurança na região, bem como para promover confiança e reconciliação entre as partes ao conflito;
6. **RECOMENDA** que o governo de transição considere, dentro das suas prioridades, o restabelecimento e estabilização da segurança e reconciliação das partes na províncias;

- 7. SAÚDA** a resolução do Conselho de Segurança, nos termos do Artigo VII da Carta das Nações Unidas, que visa desdobrar uma Força Multinacional de Emergência Provisória para ajudar na estabilização da situação de segurança, e melhorar a situação humanitária na cidade;
- 8. SOLICITA** a todas as partes ao conflito, bem como aos países da região, que cooperarem com a Força de Emergência e concedam a assistência necessária para garantir o sucesso da sua missão;
- 9. SOLICITA AINDA** os Estados Membros da União Africana e à Comunidade Internacional em geral que contribuíam para o reforço da Missão das Nações Unidas no Congo (MONUC), com vista a substituir a Força Multinacional de Emergência Provisória, quando o seu mandato terminar, em 1 de Setembro de 2003;
- 10. SOLICITA TAMBÉM** à Comunidade Internacional para continuar a apoiar o Processo Nacional de Paz e reconciliação na RDC, com vista a consolidar as vitórias já conquistadas e a tornar irreversível o processo em curso.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO EM ANGOLA
- Doc. EX/CL/42 (III) f

O Conselho Executivo:

1. **EXPRIME A SUA SATISFAÇÃO** pelos progressos realizados na consolidação da paz e na reconstrução de Angola e, **FELICITA** o Governo angolano pelas medidas adoptadas neste sentido;
2. **REITERA** o seu apelo aos Estados Membros e à Comunidade Internacional para que contribuam mais aos esforços de reconstrução pós-conflito e concedam a assistência humanitária necessária às populações necessitadas;
3. **SUBLINHA** a importância que reveste a desminagem, bem como a assistência às vítimas das minas e a reabilitação das zonas minadas, com vista ao sucesso da reconstrução sócio-económica de Angola, **ACOLHE FAVORAVELMENTE** a proposta feita por Angola no sentido de convocar uma Conferência Continental sobre o problema das minas anti-pessoal incluindo o estado da implementação da Convenção de Ottawa e **SOLICITA** à Comissão que facilite a realização urgente desta Conferência.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA
- Doc. EX/CL/42 (III) g

O Conselho Executivo:

1. **REAFIRMA** a sua firme determinação ao respeito pelas relevantes Decisões de Argel de Julho de 1999 e à Declaração de Lomé de Julho de 2000 sobre as Mudanças Anticonstitucionais de Governo, e **APROVA** a decisão sobre a situação na RCA tomada pela 90ª Sessão Ordinária do Órgão Central do Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, realizada a 17 de Março de 2003;
2. **SOLICITA** às autoridades centro-africanas que tomem as medidas necessárias para o rápido restabelecimento da ordem constitucional, e **ENCORAJA-AS** a continuarem a trabalhar com vista à promoção da reconciliação nacional e do diálogo com todas as forças políticas e sociais do país;
3. **RECOMENDA**, em conformidade com a Declaração de Lomé, a suspensão da participação da RCA nas actividades dos órgãos de decisão da UA;
4. **CONGRATULA-SE** com a decisão do Presidente Interino de enviar os eu Enviado Especial Sr. Sadok Fayala, da Tunísia à RCA e outros países da região e **SOLICITA IGUALMENTE** que mantenha e intensifique o diálogo já iniciado com as autoridades centro-africanas bem como com os outros actores políticos e sociais do país, com vista a acelerar o restabelecimento da legalidade constitucional, **SOLICITA AINDA** à Comissão que acelere o processo de abertura do Escritório de Ligação da UA na RCA, em conformidade com a decisão pertinente do Órgão Central;
5. **CONGRATULA-SE** com os esforços desenvolvidos pelos Estados Membros da CENAC e os parceiros do desenvolvimento com vista à reconciliação nacional e a rápida reposição da ordem constitucional;

- 6. SOLICITA** igualmente ao Presidente da Comissão que mantenha contactos com todas as organizações regionais e internacionais interessadas com vista a coordenar e harmonizar as suas acções e posições sobre a questão centro-africana com as da UA;
- 7. LANÇA UM APELO** aos doadores internacionais, nomeadamente o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional no sentido de concederem a assistência necessária para facilitar a recuperação económica da RCA.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA CÔTE D'IVOIRE

- Doc. EX/CL/42 (III) h

O Conselho Executivo:

- 1. CONGRATULA-SE** com os progressos registados na implementação do acordo de Linas-Marcoussis desde a realização, a 7 de Março de 2003, da Mesa Redonda da Acção sobre a Côte d'Ivoire, sob os auspícios do Presidente John Agyekum Kufuor, Presidente da República do Gana e Presidente em exercício da CEDEAO, da Mesa Redonda de Acra sobre a Côte d'Ivoire;
- 2. MANIFESTA O SEU APOIO** ao governo de reconciliação nacional pelos esforços que empreende com vista à consolidação do processo de paz e **CONGRATULA-SE** com os progressos alcançados na normalização das relações entre a Côte d'Ivoire e os países vizinhos;
- 3. CONGRATULA-SE IGUALMENTE** com a assinatura, a 3 de Maio de 2003, do Acordo de cessar-fogo integral e definitivo entre as Forças armadas nacionais da Côte d'Ivoire e as Forças novas e **EXORTA** todas as partes a respeitar os compromissos assumidos e criar um clima favorável à implementação deste acordo;
- 4. TOMA NOTA** do compromisso assumido pelo Governo de Reconciliação Nacional de levar a cabo uma operação de desmobilização, desarmamento e reagrupamento (DDA), com a identificação dos locais de acantonamento dos elementos das forças beligerantes (as Forças de Defesa e Segurança, por um lado, e as do Novo Exército, por outro);
- 5. TOMA IGUAMENTE NOTA** da Decisão do Governo Ivoirien de realizar o processo de desarmamento o mais tardar a 15 de Setembro de 2003, e **CONVIDA** todas as partes a cooperar plenamente com vista a assegurar a sua implementação total;
- 6. CONGRATULA-SE** pela adopção pelo Governo ivoirien do Projecto-lei da Amnistia e o seu voto breve pelo Parlamento desse país;

- 7. CONGRATULA-SE** ainda com a Declaração Conjunta das Forças Armadas da Côte d'Ivoire e do Novo Exército, de 4 de Julho de 2003, proclamando o fim da guerra e afirmando a subordinação das Forças de Defesa e Segurança da Côte d'Ivoire do novo Exército ao Presidente da República e ao Governo de Reconciliação Nacional;
- 8. ENCORAJA** o envio conjunto das tropas das Forças Armadas da Côte d'Ivoire, do novo Exército, da CEDEAO e das da Operação Licorne visando garantir a segurança na Região Ocidental da Côte d'Ivoire e **ANOTA COM SATISFAÇÃO** os resultados encorajadores obtidos neste quadro;
- 9. CONVIDA** todos os dirigentes políticos ivoirenses a se envolverem activamente no processo e a demonstrarem contenção e a trabalharem para o apaziguamento e a consolidação da reconciliação nacional e **SOLICITANDO-LHES** que tomem todas as disposições necessárias com vista ao desmantelamento imediato das milícias e outros grupos que põem em perigo o processo de reconciliação;
- 10. CONVIDA** todos os dirigentes políticos ivoirenses a se envolverem activamente no processo de reconciliação nacional e a demonstrarem contenção e a trabalharem para o apaziguamento;
- 11. CONGRATULA-SE** com a abertura do Escritório de Ligação da União Africana em Abidjan e a instalação oficial da Missão das Nações Unidas na Côte d'Ivoire;
- 12. SOLICITA** aos Estados Membros da União Africana, às Nações Unidas e à comunidade internacional em geral a concederem uma assistência financeira e logística à CEDEAO com vista a facilitar o envio total da sua força de manutenção da paz à Côte d'Ivoire;

- 13. SAÚDA IGUALMENTE** a contribuição financeira simbólica da UA para a melhoria da situação dos refugiados e deslocados no Sub-região e **LANÇA UM NOVO UM APELO** à Comunidade Internacional para conceder assistência humanitária às populações afectadas pela crise na Côte d'Ivoire;
- 14. LANÇA UM VEEMENTE APELO** à Comunidade Internacional e em especial aos parceiros do desenvolvimento, tanto bilaterais como multilaterais com vista a mobilização dos recursos necessários a reconstrução da Côte d'Ivoire.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA LIBÉRIA
- Doc. EX/CL/42 (III) i

O Conselho Executivo:

- 1. REAFIRMA O SEU APREÇO** e apoio relativamente aos esforços actualmente desenvolvidos pela CEDEAO com vista a restaurar a paz, a segurança e a instabilidade na Libéria e em particular aos consentidos pelo Presidente em Exercício da CEDEAO, Presidente John Kufuor do Gana que acolheu as negociações de Paz em Acra e o papel desempenhado pelo Presidente Olusegun Obasanjo da Nigéria que facilitou a criação das medidas de transição no país.
- 2. SAÚDA** e apoia plenamente o convite recentemente endereçado pela Nigéria ao Presidente Charles Taylor bem como as condições que estão na base desse convite tal como anunciado pelo Presidente Obasanjo em Monróvia, a 6 de Julho de 2003, incluindo a abstenção de qualquer perseguição ou a pressão indevidos a Nigéria sobre esta matéria;
- 3. CONGRATULA-SE** com a assinatura do Acordo de Cessação das hostilidades e de Cessar-fogo entre o Governo da República da Libéria, o LURD (Liberianos Unidos para a Reconciliação e a Democracia) e o MODEL (Movimento para a Democracia na Libéria) em Acra, Gana, a 17 de Junho de 2003, sob os auspícios do Presidente John Agyekum Kufuor do Gana bem como a mediação do General Abdulsalami Abubakar, antigo Chefe de Estado da Nigéria;
- 4. EXPRESSA A SUA GRAVE PREOCUPAÇÃO** pela recrudescência dos combates em Monróvia, em violação do Acordo de Cessar-fogo de 17 de Junho de 2003 e **APELA** as partes a porem termo as hostilidades armadas, e **EXORTA** as mesmas a continuarem a respeitarem o Acordo a fim de permitir a instauração de um ambiente propício a continuação das negociações em curso, ao recomeço da ajuda humanitária de emergência para a população fortemente afectada, a finalização da missão da Equipa de Verificação Conjunta e o rápido envio de uma força de interposição e de uma força internacional de estabilização;

5. **REITERA** a posição da União Africana, tal como enunciada na Decisão de Argel de 1999, e na Declaração de Lomé de 2000, que sublinha que a União não reconhece nenhuma mudança inconstitucional de governo;
6. **LANÇA UM APELO** as partes para que continuem a cooperar com o Mediador, General Abubakar, apoiado pelo Grupo de mediadores, Representantes da Comunidade Internacional incluindo a União Africana, nas negociações que acabam de recomeçar com vista à rápida conclusão de um Acordo de Paz Geral;
7. **EXORTA** os Estados Membros da União Africana e a Comunidade Internacional em geral para que concedam a ajuda humanitária de emergência as populações afectadas, e **APELA** as partes beligerantes que se abstenham de atacar o pessoal e o material da Organizações Humanitárias;
8. **CONVIDA** a Comunidade Internacional a apoiar os esforços desenvolvidos pela CEDEAO com vista ao envio de uma Força de Interposição e uma Força Internacional de Estabilização para fiscalizar o Cessar-fogo e contribuir para a restauração da Paz e da Segurança na Libéria.

**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL
DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – Doc. EX/CL/43 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. REITERA** o apoio da UA ao projecto de Conferência Internacional sobre a paz, segurança, democracia, boa governação, desenvolvimento económico e integração regional na região dos Grandes Lagos, cuja realização permitirá abordar de forma global e concertada a instabilidade recorrente e aos outros problemas conexos que conhece a região;
- 2. FELICITA-SE** pelo facto de os países da região terem acolhido favoravelmente e por unanimidade o projecto de Conferência Internacional e adoptar a recomendação segundo a qual o processo de preparação poderá iniciar-se imediatamente. Neste sentido, o Conselho Executivo **FELICITA-SE AINDA** com a realização em Nairobi, a 23 e 24 de Junho de 2003, da primeira reunião dos coordenadores nacionais da Conferência Internacional;
- 3. SUBLINHA** a importância da apropriação da Conferência pelos países da região com base em decisões, declarações e outros documentos pertinentes adoptados pela OUA/UA sobre democracia, boa governação, direitos do homem, prevenção e gestão de conflitos, bem como sobre desenvolvimento e integração económicos;
- 4. SUBLINHA** a importância da Declaração solene relativa à Conferência sobre a segurança, a estabilidade, o desenvolvimento e a cooperação em África (CSEDCA), adoptada pela Cimeira de Lomé, em Julho de 2000, e a sua pertinência para a Conferência prevista sobre os Grandes Lagos;
- 5. REGOZIJA-SE** pelo apoio político e diplomático dos países vizinhos da Região dos Grandes Lagos, bem como de outros países no processo de preparação e na realização da Conferência;
- 6. ENCORAJA** o Presidente da Comissão da União Africana a prosseguir esforços juntamente com as Nações Unidas e os Estados da região a tomarem todas as disposições necessárias a fim de apoiarem o processo de preparação e contribuir para o sucesso da Conferência;

7. **FELICITA-SE** pela parceria activa e a cooperação frutuosa entre a ONU e a UA, nomeadamente através do Escritório do Representante Especial do Secretário Geral da ONU para a região dos Grandes Lagos e o Enviado Especial do Presidente da Comissão da UA, em todas as iniciativas relativas à preparação da Conferência Internacional;
8. **LANÇA** um apelo urgente à Comunidade Internacional e em especial aos parceiros bilaterais e multilaterais do desenvolvimento para que concedam o seu apoio e assistência política, diplomática, técnica e financeira à preparação técnica e financeira à preparação, realização e acompanhamento da Conferência Internacional, a fim de garantir o seu êxito.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS, REPATRIADOS E
DESLOCADOS EM ÁFRICA DOC. EX/CL/44 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **EXPRIME SUA GRANDE PREOCUPAÇÃO** face à dimensão e a recorrência do fenómeno dos refugiados em África; e **SUBLINHA** a imperiosa necessidade de resolver as causas profundas deste fenómeno;
2. **EXPRIME A SUA PROFUNDA GRATIDÃO** aos países de acolhimento pela sua generosa hospitalidade, e lança um apelo à comunidade internacional com vista à partilha do fardo através de uma assistência reforçada às populações e aos Estados concernentes;
3. **FELICITA-SE** com os esforços louváveis desenvolvidos por certos países de acolhimento e de origem, em colaboração com o ACNUR, com vista garantir a protecção jurídica efectiva dos refugiados e promover o repatriamento voluntário de refugiados com segurança e dignidade;
4. **REGOZIJA-SE**, a este respeito, com o início das operações de repatriamento em certos países de origem onde já foram criadas condições próprias, e **LANÇA UM APELO** aos Estados Membros e à comunidade internacional para que seja com a devida assistência substancial aos países e às agências humanitárias envolvidas, com vista à reinserção sócio-económica dos repatriados nas melhores condições possíveis;
5. **FELICITA-SE IGUALMENTE** pelas iniciativas tomadas por certos países de acolhimento com vista à integração dos refugiados, no quadro de uma política que visa fazer do refugiado um protagonista essencial do desenvolvimento sócio-económico; e, a este respeito, **CONVIDA** os Estados Membros a incluírem tanto quanto possível, nos seus planos de desenvolvimento nacionais e regionais, os problemas específicos dos refugiados;
6. **FELICITA-SE** da excelente cooperação que existem entre a União Africana e o HCR e, particularmente os esforços envidados com vista a implementação das acções prioritárias do Plano de Aplicação Global (Comprehensive Implementation Plan), assim como a Agenda para a protecção internacional dos refugiados;

7. **CONDENA** as graves violações cometidas contra as populações civis, incluindo os refugiados e deslocados, e **EXIGE** às partes em conflito que apliquem escrupulosamente o Direito Internacional Humanitário;
8. **CONVIDA** a comunidade internacional a dar atenção à questão dos deslocados em África e pela precariedade da sua existência e **EXORTA** os governos envolvidos a trabalharem em parceria com os representantes da comunidade internacional para darem uma resposta apropriada a este problema;
9. **NOTA COM GRATIDÃO** os esforços desenvolvidos pela União Africana sobre os Refugiados para tentar encontrar soluções sustentáveis em relação à questão dos refugiados e deslocados em África e **APELA** a uma maior mobilização dos recursos adicionais para responder as necessidades dos refugiados e deslocados;
10. **CONGRATULA-SE** pelas visitas de inspecção efectuadas e sublinha a necessidade de visitar, na medida do possível, todos os países envolvidos e prestar-lhes uma assistência significativa à medida dos problemas que os refugiados levantam nos seus territórios;
11. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** face a crise financeira que atravessa o ACNUR, que conduziu a redução das actividades desta Agência, nomeadamente em África e **LANÇA UM APELO** aos doadores tradicionais do ACNUR para que continuem a prestar-lhe um financiamento consequente que lhe permita realizar os seus vários programas em África;
12. **SOLICITA** à Comissão para continuar a acompanhar a situação dos refugiados, repatriados e deslocados em África e **TRABALHAR** em estreita colaboração com as Nações Unidas, em particular, com o ACNUR, bem como com os organismos humanitários envolvidos na implementação de soluções sustentáveis, de acordo com os instrumentos jurídicos pertinentes.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA
MINISTERIAL DA UNIÃO AFRICANA SOBRE OS DIREITOS
DO HOMEM EM ÁFRICA - Doc. EX/CL/46 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **APROVA** a Declaração de Kigali adoptada pelos Ministros, a 8 de Maio de 2003, que contribuirá para aumentar a promoção e protecção dos direitos humanos em África;
3. **APELA** aos Estados Membros e a Comissão para tomarem as medidas necessárias a implementação integral da Declaração de Kigali e da Declaração e do Plano de Acção de Grand Bay (Maurícias);
4. **EXPRESSA A SUA PROFUNDA GRATIDÃO** ao Governo e ao povo do Rwanda por terem acolhido, em Kigali, a 1ª Conferência Ministerial da União Africana sobre os Direitos Humanos;
5. **EXPRIME O SEU APREÇO** a todos os parceiros, incluindo as Agências das NU, particularmente o PNUD, OHCHR, ACNUR, CICV, UNICEF e UNESCO, as outras Organizações Internacionais, as Organizações da Sociedade Civil e as ONG's, pelo apoio prestado à Comissão e pela sua contribuição ao sucesso da Conferência Ministerial e **EXORTA-OS** a apoiarem a implementação das Declarações de Grand Bay e Kigali sobre os Direitos Humanos.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE OS DESENVOLVIMENTOS NO MÉDIO ORIENTE E
PALESTINA - Doc. EX/CL/47 (III)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório
2. **EVOCA** todas as resoluções pertinentes adoptadas pela Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo e o Conselho de Ministros, sobre a Questão Palestiniana e a situação no Médio-Oriente, que afirmam que a Questão Palestiniana é a questão central no conflito do Médio-Oriente, e que não poderá ser estabelecida uma paz duradoura, justa e compreensiva, a menos que Israel se retire completamente de todos os territórios palestinos ocupados e outros territórios árabes incluindo o Jerusalém Oriental, os Montes Golan na Síria e as Propriedades Agrícolas da região de shabá no Líbano e a menos que os palestinianos exerçam os seus direitos nacionais inalienáveis, de acordo com as Resoluções das NU, em particular: as Resoluções do Conselho de Segurança 242, 252, 338, 465, 478, 1397, 1402, 1403, e as Resoluções da Assembleia Geral 181 de 1947, 194 de 1948, e com base na fórmula terra pela paz;
3. **EXPRIME** a sua solidariedade e apoio plenos ao povo palestiniano na sua luta legítima sob a liderança da OLP, o seu único e legítimo representante, para exercer o seu direito inalienável, incluindo o direito a regressar, autodeterminação e estabelecimento do seu estado independente no seu solo nacional;
4. **SUBLINHA** que o principal obstáculo na realização do direito nacional do povo e obtenção de uma solução pacífica, é o colonialismo de ocupação que vem sendo levado a cabo nos territórios palestinianos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental desde 1967, através da confiscação de terras, construção de assentamentos e a transferência de nacionais israelitas para os territórios ocupados. **SUBLINHA IGUALMENTE** que esta política de colonialismo de ocupação, com todas as medidas que a acompanham, deve parar e ser invertida imediatamente;

5. **ACENTUA** a obrigação legal dos Estados Parte à Quarta Convenção de Genebra, assim como o Protocolo Adicional 1, a fim de assegurar o respeito aos dois instrumentos em todas as circunstâncias; **SUBLINHA** a necessidade da aplicação efectiva dos dois instrumentos nos territórios ocupados Palestinos, incluindo Jerusalém Oriental; Para este efeito, o Conselho **LANÇA UM APELO** para a adopção de medidas e acções concretas contra produtos dos assentamentos Israelitas ilegais e colonos violadores, assim como outras acções a nível nacional, regional e internacional para assegurar o cumprimento dessas medidas; **AFIRMA** a importância, e apelou para a aplicação de medidas legais sem impunidade dos crimes de guerra cometidos pelas forças ocupantes nos Territórios Palestinos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental. Neste sentido, o Conselho **NOTA** o papel do Tribunal Criminal Internacional;
6. ***REITERA O SEU COMETIMENTO** a solução pacífica para o conflito Palestino-Israelita. **REAFIRMA O SEU APOIO** ao direito do Povo Palestino à independência nacional e de exercício da soberania no seu estado, com Jerusalém Oriental como sua capital; **ACOLHE** com agrado, neste sentido, a visão universalmente apoiada de dois Estados, Palestina e Israel, vivendo lado a lado com fronteiras seguras e reconhecidas, e **URGE** as duas partes a implementarem o "CAMINHO PARA A PAZ" no Médio Oriente, sem demora ou alterações;
7. **SUBLINHA** a necessidade de promover uma solução apoiada pela comunidade internacional e **EXPRIME** a sua determinação em envidar esforços nessa direcção. **EXPRIME TAMBÉM** o seu apoio a uma presença internacional nos territórios Palestinos ocupados, necessária para providenciar protecção à população civil palestina e para ajudar as partes a implementarem os acordos; **ENFATIZA** o papel único do Conselho de Segurança das Nações Unidas em relação a essa questão, e apela ao Conselho para cumprir as suas obrigações e responsabilidades em relação à questão palestina e a situação no Médio-Oriente. Reitera que a representação de Israel nos trabalhos da Assembleia Geral e Conferências internacionais deve ser em conformidade com o direito internacional, e **APELA** para que seja assegurado que as credenciais israelitas não cubram os territórios ocupados por Israel desde 1967, incluindo Jerusalém Oriental;

* Reserva da Líbia sobre o "Caminho para a Paz"

- 8. LAMENTA** a ausência do Presidente Yasser Arafat por causa da obstrução contínua à sua liberdade de movimento por Israel, o poder ocupacionista. Neste sentido, **CONDENA** as políticas e medidas de Israel e **EXPRESSA** a sua solidariedade com o Presidente Arafat como líder eleito e símbolo da luta do Povo Palestino;
- 9. REAFIRMA POR OUTRO,** a sua decisão de criar um Comité de 10 Membros, de acordo com a sua Decisão AHG/Dec. 182 (XXXVIII), adoptada em Julho de 2002, em Durban, África do Sul, pela 38^a Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo;
- 10. REAFIRMA A SUA DETERMINAÇÃO** de acompanhar a implementação da sua decisão e de apresentar relatório às próximas reuniões da União Africana.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA UNIÃO AFRICANA
– Doc. EX/CL/48 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. ENDOSSA** as recomendações contidas no relatório da Primeira Sessão Ordinária da Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais da União Africana, realizada em Grand Bay (Maurícias) de 10 a 15 de Abril de 2003;
- 3. CONVIDA** os Membros da Mesa e a Comissão da União Africana, acompanharem de perto a implementação e as recomendações das Sessões da Comissão do Trabalho e dos Assuntos Sociais;
- 4. SOLICITA** à Comissão da União Africana que assegure que o princípio do tripartismo seja considerado no Regulamento Interno do Comité Especializado responsável pelo Trabalho, Emprego e Assuntos Sociais e que mantenha a Reunião Anual sobre o Trabalho e Assuntos Sociais, quando os Órgãos Relevantes da UA forem criados e consolidados;
- 5. CONGRATULA-SE** com a decisão tomada de elaborar um Quadro Estratégico Social para a África e com a criação de um Comité Tripartido que seria responsável pela redacção dos termos de referência e a supervisão do trabalho dos consultores que serão encarregues de elaborar este Quadro, e **LANÇA UM APELO** ao BIT e aos outros parceiros sociais para que assistam na elaboração do Quadro Estratégico;
- 6. LANÇA UM APELO** aos Estados Membros para que demonstrem vontade política e empenhamento na causa das crianças, ratificando a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança e implementando os objectivos contidos na Posição Africana Comum sobre elas;
- 7. SOLICITA** à Comissão da União Africana para não se limitar unicamente ao acompanhamento, mas controlar igualmente a implementação das decisões sobre as questões fundamentais relativas às crianças, aos jovens e outros grupos vulneráveis;

- 8. DECIDE QUE** no futuro, o relatório do Comité Africano de Peritos em Direitos e Bem-estar da Criança seja submetido ao Conselho Executivo para consideração, e **LANÇA UM APELO** aos órgãos decisórios para que dotem o Comité de um Secretariado e de recursos necessários para que possa cumprir efectivamente o seu mandato;
- 9. LANÇA UM APELO** aos órgãos deliberativos da União Africana para que dotem o Comité Africano sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança, de um Secretariado e recursos necessários, com vista a permitir-lhe executar eficazmente o seu mandato;
- 10. ACOLHE FAVORAVELMENTE** a elaboração de um Plano de Acção sobre a Família em África, que representará a contribuição da África no Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família (AIF);
- 11. RECONHECE** que a nova visão do emprego em África é vital determinante para o Programa de criação de Empregos em África, e **SOLICITA à Comissão da União Africana** para conceder o apoio político necessário à visão do emprego em África e **ao BIT** para fornecer mais recursos a partir do seu Orçamento Ordinário com vista a ajudar a enfrentar o desafio que representa o emprego em África;
- 12. SOLICITA** aos Estados Membros para ajudarem as Agências Especializadas da União Africana, tais como o Instituto Africano de Reabilitação (IAR), o Movimento Panafricano da Juventude (MPJ), o Conselho Superior dos Desportos em África (CSDA) e o Centro de Formação e Pesquisa Aplicada em Matéria de Desenvolvimento Social (CAFRADES) particularmente na filiação daqueles que ainda não são membros e pagando as suas contribuições;
- 13. SOLICITA AINDA** aos Estados Membros para participarem activamente nos Jogos Panafricanos, que devem decorrer em Abuja (Nigéria), em Outubro de 2003.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS DA SAÚDE DA UNIÃO AFRICANA
- DOC. EX/CL/49 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. APROVA** as recomendações contidas no referido Relatório;
- 3. EXPRESSA** a sua gratidão ao Governo da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Socialista Popular por ter aceite acolher a Conferência que se realizou de 26 a 30 de Abril de 2003;
- 4. EXPRESSA O SEU APELO** à Sede da OMS, aos Escritórios Regionais para a África e a Europa de Leste, o UNICEF, a ONUDISA, a UNECA, o FNUAP, o CICV, a OMI, GFATM, ao Rotary Internacional e a outros parceiros, pelo apoio técnico e financeiro que concederam a preparação e realização da 1ª Conferência dos Ministros da Saúde da União Africana;
- 5. RECONHECE** que as doenças contagiosas e as ligadas à nutrição impediram o desenvolvimento económico e social da África ao longo dos anos;
- 6. REAFIRMA** os compromissos anteriores que visam promover a saúde e combater as doenças em África, incluindo a Decisão CM/Dec. 673 (LXXVI) de Durban sobre o Desenvolvimento dos Recursos Humanos no domínio da Saúde em África: Desafios e Oportunidades de Acção, Proclamando 2004 como “ANO DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS EM ÁFRICA”;
- 7. LANÇA UM APELO** aos Estados Membros, em conformidade com a Declaração 2000/2001 de Abuja, no sentido de afectar fundos para a implementação das recomendações da Conferência Ministerial da União Africana e apoiar a implementação de iniciativas relativas a saúde e parcerias tais como a NEPAD, o GFATM, Fazer Recuar o Paludismo, a parceria Internacional contra o SIDA em África (IPAA), Erradicar a Tuberculose, Aliança Mundial para a Vacinação e a Imunização (GAVI) e Erradicar a Poliomielite de África;

- 8. SOLICITA** as todas Comunidades Económicas Regionais (CERs) para que criem Centros de Saúde e Assuntos Sociais com vista a coordenar os programas de saúde e assuntos sociais, bem como as actividades entre os Estados Membros em colaboração com a União Africana e as Agências pertinentes da Organização das Nações Unidas e outras Organizações Internacionais, e apresentar ao Conselho Executivo um Relatório Bienal sobre o progresso feito a este respeito;
- 9. SOLICITA** à OMS, o UNICEF, ONUSIDA, UNECA, FNUAP, CICV, OMI, GFTAM e a outros Órgãos das Nações Unidas e das Organizações Inter-governamentais e Não-governamentais que continuem a apoiar as actividades do sector da Saúde em África;
- 10. SOLICITA** ao Presidente da Comissão da União Africana que, em colaboração com a Mesa da Conferência Ministerial, coordene, acompanhe e fiscalize a implementação das recomendações, nomeadamente a convocação em 2003/2004 do Fórum Africano de Elaboração e Harmonização dos Direitos do Homem em atenção dos portadores de VIH/SIDA, Tuberculose e Outras Doenças Infecciosas Relacionadas;
- 11. SOLICITA AINDA** ao Presidente da Comissão da União Africana que organize reuniões da Conferência dos Ministros Africanos da Saúde uma vez de dois em dois, anos com efeitos retroactivos a partir de Abril de 2003, e apresente regularmente o Relatório ao Conselho Executivo sobre os progressos realizados nesta área.

**DECISÃO SOBRE A ANÁLISE DO PROJECTO REVISTO DA
CONVENÇÃO AFRICANA RELATIVA À CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E DOS RECURSOS NATURAIS - DOC. EX/CL/50 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. RENDE HOMENAGEM** a Comissão Interina da União Africana, o Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUE) e a União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), pelos seus esforços com vista a adaptar a Convenção Africana de 1968 sobre a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais ao nível e aos padrões internacionais relativos ao ambiente e os instrumentos ligados aos recursos naturais;
- 2. RENDE IGUALMENTE HOMENAGEM** aos governos da Argélia, Burquina Faso, Camarões e Nigéria, Signatários da Convenção de 1968, pela sua iniciativa que conduziu a revisão da Convenção;
- 3. ADOPTA** a Convenção Africana revista sobre a Conservação da Natureza dos Recursos Naturais;
- 4. SOLICITA** a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo que adopte a Convenção revista;
- 5. EXORTA** todos os Estados Membros a assinarem e ratificarem a referida Convenção o mais urgentemente possível, após a sua adopção pelos Chefes de Estado e de Governo afim de que possa ser implementado imediatamente;
- 6. SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir que os Estados Membros assinem e ratifiquem a Convenção revista.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DOS
MINISTROS AFRICANOS DO COMÉRCIO – Doc. EX/CL/53 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. FELICITA** as Maurícias e todo os Estados Membros pelo sucesso da 1ª Sessão do Sub-Comité Ministerial sobre o Comércio no quadro do Comité Técnico Especializado sobre Comércio, Alfândegas e Imigração;
- 3. APOIA** as Decisões dos Ministros do Comércio da UA contidas no Relatório AU/TD/MIN/Rpt (I) .
- 4. SOLICITA** à Comissão da União Africana que tome as medidas necessárias, em colaboração com as CERs e instituições relevantes, para implementar a decisão e informar periodicamente o Conselho Executivo;
- 5. EXPRIME** os seus agradecimentos aos parceiros do desenvolvimento em especial o PNUD, a UE e a Agência Sueca de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (ASDI-Suécia), assim como a CEA e, convida-os a continuarem a prestar apoio técnico e financeiro ao trabalho desenvolvido pela Comissão na implementação das decisões dos Ministros do Comércio da UA.

DECISÃO SOBRE A COOPERAÇÃO AFRO-ÁRABE
- Doc. EX/CL/54 (III)

O Conselho Executivo;

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **Sobre o relançamento da Cooperação Afro-Árabe;**
 - a) **REAFIRMA** o seu cometimento ao relançamento e reforço da Cooperação Afro-Árabe;
 - b) **FELICITA** a Comissão da União Africana e o Secretariado Geral da Liga dos Estados Árabes pelas iniciativas importantes tomadas para a revitalização da Cooperação Afro-Árabe e pelo resultado positivo da sua primeira reunião que teve lugar no Cairo, Egito, de 22 a 24 de Janeiro de 2003;
 - c) **SOLICITA** a Comissão da União Africana e o Secretariado da Liga dos Estados Árabes a realizar o mais cedo possível a segunda reunião dos Peritos Independentes afim de tomar uma decisão na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
 - d) **CONVIDA** os Peritos Independentes a elaborarem recomendações concretas e práticas para o relançamento da Cooperação;
 - e) **SOLICITA** às duas organizações para enviar os resultados das duas reuniões de peritos para aprovação e acompanhamento pela Terceira Sessão da Comissão Permanente para Cooperação Afro-Árabe.
3. **Sobre o Instituto Cultural Afro-Árabe**
 - a) **REITERA** a sua gratidão ao Governo da República do Mali por ter acolhido o Instituto;
 - b) **FELICITA** o Chade, Quênia, Malawi, Senegal e Tunísia por integrarem o Comité Executivo do Instituto;
 - c) **SOLICITA** ao Governo do Burkina Faso e República do Zimbabwe para que enviem o mais cedo possível os nomes dos seus representantes ao Conselho Académico do Instituto;

- d) **RECOMENDA** a realização, o mais cedo possível de uma Reunião do Conselho Científico do Instituto;
- e) **CONVIDA** o Instituto a iniciar a implementação dos programas acordados, no interesse do povo e governos da África e dos países árabes;
- f) **EXORTA** a todos os países, agências bilaterais e multilaterais para providenciarem assistência técnica e financeira ao Instituto a fim de permitir o cumprimento efectivo dos seus programas.

4. Sobre a Sexta Feira Comercial Afro-Árabe

- a) **RECONHECE** o papel que a Feira jogará na promoção do investimento e do comércio entre África e o Mundo Árabe;
- b) **MANIFESTA** a sua gratidão ao Governo da República Unida da Tanzânia por ter aceite acolher a Feira de 4 a 15 de Dezembro de 2003;
- c) **MANIFESTA** a sua satisfação pelo nível de preparação da Feira e **LOUVA** o Comité de Organização pelos esforços realizados nesse sentido;
- d) **APELA** a todos os países africanos e árabes, o sector privado, Comunidades Económicas Regionais, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Secretariado da NEPAD e outras organizações internacionais e regionais para participarem activamente na Feira.

5. Sobre o Fórum Afro-Árabe para a Promoção dos Investimentos do Sector Agrícola

- a) **FELICITA** a Comissão da União Africana e o Secretariado Geral da Liga dos Estados Árabes pelas iniciativas relevantes e atempadas levadas a cabo para organizar dois fóruns sobre investimento na agricultura, sector que é a base da economia africana;

- b) **EXPRIME A SUA GRATIDÃO** ao Governo da República dos Camarões por ter aceite acolher o Primeiro Fórum e **EXORTA** para a convocação da reunião o mais cedo possível;
- c) **CONVIDA** à Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), Comunidade dos Estados da África Central (CEEAC) e outras partes interessadas para providenciarem a mais elevada cooperação e apoio para o sucesso do Fórum;
- d) **LANÇA UM APELO** a todos os Estados Membros da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e Comunidades dos Estados da África Central (CEEAC), o sector privado e outros grupos na África Ocidental e Central, para participarem activamente na primeira fase do Fórum designado para a África Ocidental e Central;
- e) **ENCORAJA** a todos os grupos regionais concernentes, profissionais e sector privado em África e no mundo árabe a participarem no Fórum;
- f) **SOLICITA** à Comissão da União Africana, em cooperação com o Secretariado Geral da Liga dos Estados Árabes a iniciar, o mais cedo possível, os preparativos para a segunda fase do Fórum designado para África Oriental e Austral.

6. Sobre a 13ª Sessão da Comissão Permanente da Cooperação Afro-Árabe

- a) **CONGRATULA-SE** com os esforços desenvolvidos pelos Estados Membros da Comissão Permanente da Cooperação Afro-Árabe com vista a promover a Cooperação Afro-Árabe;
- b) **MANIFESTA** a sua preocupação pelo atraso verificado na convocação da Décima-Terceira Sessão da Comissão Permanente para a Cooperação Afro-Árabe;
- c) **APELA** à Comissão da União Africana e ao Secretariado Geral da Liga dos Estados Árabes para tomarem as medidas necessárias para implementar a decisão da Comissão Permanente para a Cooperação Afro-Árabe;

- d) SOLICITA** a Comissão Permanente da Cooperação Afro-Árabe a tomar as medidas necessárias com vista a implementação das recomendações das reuniões de peritos independentes, africanos e árabes, sobre o relançamento da Cooperação Afro-Árabe;
- e) SOLICITA** a Comissão da União Africana e o Secretariado Geral da Liga dos Estados Árabes, que implementem as decisões da Comissão Permanente da Cooperação Afro-Árabe.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE O FUNDO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA
PARA A SECA E A FOME EM ÁFRICA – Doc. EX/CL/63 (III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do relatório;
- 2. CONGRATULA-SE** com o apoio concedido pelo Fundo aos Estados Membros afectados pela seca e a fome;
- 3. EXPRESSA A SUA GRATIDÃO** ao Banco Africano de Desenvolvimento pelo apoio concedido ao Fundo;
- 4. EXPRESSA** a sua preocupação relativamente ao agravamento da Seca e Fome em África, que arriscam aumentar ainda mais, se não forem tomadas medidas a tempo;
- 5. EXPRESSA AINDA** a sua preocupação quanto a deterioração da situação financeira do Fundo;
- 6. APELA** a todos os Estados Membros, Agências Humanitárias Regionais e Internacionais e Organizações Doadoras para concedam uma ajuda financeira ao Fundo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO RELATIVO A PRÉ-SELECÇÃO
DOS CANDIDATOS PARA O POSTO DE COMISSÁRIOS DA UA
- Doc. EX/CL/56(III)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. ADOPTA** as recomendações nele contidas.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO CONCERNENTE À ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS
DO HOMEM E DOS POVOS - Doc. (EX/CL/57 (III))**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. RECOMENDA** à Conferência da União Africana a nomeação das seguintes pessoas, que elegeu como membros da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos:
 - i) Sr^a Sanji Monanegn (Botswana)
 - ii) Sr. Mohamed Abdellahi Ould Babana (Mauritânia)
 - iii) Sr. Bahame Tom Mukirya Nyanduga (Tanzânia).

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO RELATIVO A ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÉ DE PERITOS AFRICANOS SOBRE OS
DIREITOS E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA – Doc. (EX/CL/58 (III))**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **RECOMENDA** à Conferência da União as seguintes pessoas que elegeu como membros do Comité Africano de Peritos em Direitos e Bem-estar da Criança;
 - i) Prof. Peter ONYEKWERE EBIGBO (Nigéria)
 - ii) Dr. Asseffa BEQUELE (Etiópia)
 - iii) Sr. Jean Baptiste ZOUNGRANA (Burquina Faso)
 - iv) Sr^a Nakpa POLO (Togo).

DECISÃO SOBRE O TRIBUNAL AFRICANO DE JUSTIÇA
- Doc. EX/CL/ 59 (III)

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório do Presidente Interino sobre a Conferência Ministerial sobre o Projecto de Protocolo do Tribunal de Justiça;
- 2. DECIDE** que o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos seja mantido como uma instituição separada e distinta do Tribunal de Justiça da União Africana e, conseqüentemente, os Artigos 56(2) e (3) e todas as notas de rodapé do Projecto de Protocolo são suprimidos do referido projecto;
- 3. APROVA** o Projecto de Protocolo do Tribunal de Justiça e recomenda a Conferência da União Africana para adopção.

**DECISÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DA NEPAD NAS ESTRUTURAS
E PROCESSOS DA UNIÃO AFRICANA – Doc. EX/CL/60 (III)**

O Conselho Executivo,

- 1. TOMA CONHECIMENTO** do Relatório do Presidente Interino e do Estudo desenvolvido pelos Consultores sobre a Integração da NEPAD nas Estruturas e Processos da União Africana;
- 2. SUBLINHA** que a dinâmica e o impacto criados pela NEPAD devem ser mantidos e reforçados;
- 3. REAFIRMA** que sendo a NEPAD um programa da UA, a integração do seu Secretariado na Comissão da UA deve ser gradual, e deve iniciar depois da Conferência de Maputo, devendo durar possivelmente três (3) anos, ou até a altura em que a Estrutura da UA esteja operacional, caso este ocorra antes;
- 4. SOLICITA** ao Presidente da Comissão que crie uma Unidade de Coordenação na Comissão que deverá ser composta por um efectivo de 5 pessoas, a fim de facilitar o processo de integração, e apresente propostas ao CRP em relação às categorias a serem atribuídas ao pessoal, levando em conta as recomendações já apresentadas pelo CRP em relação à Estrutura;
- 5. SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome todas as modalidades necessárias para garantir a coordenação e a cooperação entre a Unidade a ser criada e o Secretariado da NEPAD Pretória;
- 6. SOLICITA AINDA** que todas as questões levantadas pelo estudo sobre a integração da NEPAD nas Estruturas e processos da UA que não estejam directamente relacionadas com a estrutura da UA, sejam submetidas ao Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD, que comissionou esse estudo;
- 7. EXORTA** os Representantes Regionais que integram o Comité Directivo da NEPAD e o Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo a manterem todos os Estados Membros das suas respectivas regiões informados regularmente dos desenvolvimentos que ocorrem no seio da NEPAD.

DECISÃO SOBRE A SEGURANÇA
MARÍTIMA EM ÁFRICA - Doc.EX/CL/61 (III) Add.1

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** das observações feitas pela República do Gana;
2. **RECONHECE** que a segurança das actividades marítimas em geral e o transporte marítimo em particular são vitais para o desenvolvimento ordenado e regular das economias marítimas dos Estados Africanos;
3. **RECONHE AINDA** a importância do Comércio Marítimo nas economias dos países africanos;
4. **APELA** aos Estados Membros que ainda não o fizeram, a aderirem e implementarem todas as Convenções Internacionais relevantes sobre a questão, em particular, a Segurança Internacional de Infra-estruturas portuárias e de transporte marítimo e a Convenção da Segurança Marítima;
5. **SOLICITA** à Comissão para que faça a revisão da Carta Marítima Africana e da Legislação Marítima-Padrão com vista a adaptá-las a situação actual;
6. **SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão que estude o sistema de contentores e a possibilidade de estabelecer um terminal de contentores em África;
7. **SOLICITA AINDA** que a Comissão convoque uma Conferência de Ministros responsáveis pelo Transporte Marítimo precedido por uma reunião preparatória de Peritos para analisar e adoptar os documentos revistos;
8. **SOLICITA FINALMENTE** ao Presidente da Comissão para submeter um relatório à 5ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

DECISÃO RELATIVO À CIMEIRA MUNDIAL SOBRE A SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO (SMSI) - Doc. EX/CL/ 61 (III) Add.3

O Conselho Executivo:

- 1. EVOCA** a Decisão CM/Dec. 675 adoptada na 76ª Sessão do Conselho de Ministros da Organização da Unidade Africana, realizada em Durban, de 28 de Junho a 6 de Julho de 2002;
- 2. EVOCA AINDA** que a ideia da organização da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação é antes de mais uma iniciativa africana uma vez que foi lançada pela Tunísia com o apoio dos outros países africanos na Conferência de Plenipotenciários da União Internacional das Telecomunicações, realizada em Minneapolis, nos Estados Unidos da América, em 1998, e que a África está na origem da adopção da Resolução nº 73 que deu corpo a ideia da organização desta Cimeira;
- 3. EVOCA IGUALMENTE** as seguintes Resoluções adoptadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas no quadro da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação:
 - 55/2 relativo à Declaração do Milénio nomeadamente os objectivos para o desenvolvimento.
 - 56/183 que adopta a proposta da União Internacional das Telecomunicações com vista a organizar a Cimeira em duas fases, respectivamente, em Genebra em 2003, e Tunes, em 2005, e confiou a sua preparação a um Comité Inter-governamental com uma composição não limitada.
 - 57/238 que apelou à Comunidade Internacional para contribuir activamente ao processo preparatório da Cimeira e ao financiamento do Fundo de Afectação Especial que a União Internacional das Telecomunicações criou para o efeito.
 - 57/295 relativa às Tecnologia de Informação e de Comunicações ao serviço do desenvolvimento, adoptada depois da Reunião Especial da Assembleia Geral a 17 e 18 de Junho de 2002, e que lança um apelo no sentido de a dotar os sistemas das Nações Unidas de uma estratégia global em matéria de tecnologias de informação e de comunicação.

4. **TOMA NOTA** das recomendações e das propostas da Conferência Regional Africana Preparatória da Cimeira, realizada em Bamako de 28 a 30 de Maio de 2002.
5. **REAFIRMA** a grande importância atribuída à unicidade da Cimeira e ao seu processo preparatório, implicando a necessidade de uma visão global e integrada das duas fases da Cimeira e de uma articulação que alia complementaridade, interactividade e sinergia com vista a conferir ao processo da Cimeira a visibilidade política necessária e todas as condições de sucesso.
6. **LANÇA UM APELO URGENTE** à Comunidade Internacional em geral e aos países africanos em, particular para:
 - Contribuir activamente para o processo da Cimeira com vista a alcançar um entendimento comum sobre a sociedade de informação e um projecto ao serviço de um desenvolvimento justo, integral e duradouro.
 - Promover o estabelecimento de uma verdadeira parceria entre todos os actores envolvidos e o grande acesso às tecnologias de informação e comunicação na perspectiva de reduzir o fosso digital entre os países e consagrar os princípios de solidariedade e a partilha do saber.
 - Transformar a fosso digital em perspectiva digital, permitindo reduzir o fosso social no interior e entre os Estados a fim de integrar as tecnologias de informação e da comunicação como vector estratégico de desenvolvimento económico, social e cultural.
 - Promover a diversidade cultural e linguística através da utilização das tecnologias de informação e da comunicação.
7. **CONVIDA** os Estados Membros a:
 - Reforçar os esforços de concertação e de coordenação para participar de forma efectiva e visível na elaboração das orientações e dos resultados da Cimeira.

- Assegurar a participação dos Chefes de Estado e de Governo na Cimeira, nas suas duas fases, a fim de traduzir o interesse particular atribuído pelos países africanos aos desafios e perspectivas da sociedade de informação;
 - Trabalhar em prol da adopção de uma Declaração de Princípios e de um Plano de Acção durante a reunião de Genebra prevista para 10 e 12 de Dezembro de 2003;
 - Envidar esforços para que a segunda fase, que terá lugar em Tunes de 16 a 18 de Novembro de 2005, culmine com a adopção de uma Carta e Agenda consagradas à solidariedade numérica ao nível mundial e de Planos de Acção Regionais.
- 8. SOLICITA** à Comissão da União Africana que participe efectivamente no processo de preparação e nas duas fases da Cimeira em (Genebra 2003) e Tunes, 2005, com vista a reforçar a sua visibilidade no processo e informar as próximas sessões do Conselho Executivo;
- 9. SOLICITA AINDA** ao Presidente da Comissão que submeta ao Conselho, durante a sua próxima reunião, um relatório sobre a implementação da presente Decisão.

DECISÃO SOBRE A JUVENTUDE E DESPORTOS EM ÁFRICA
- Doc. EX/CL/61 (III) Add.4

O Conselho Executivo:

1. **RECONHECE** o papel que os desportos desempenham na vida política, social e cultural dos Estados Membros, bem como na edificação de uma maior unidade e solidariedade em África;
2. **TOMA NOTA** do objectivo do movimento olímpico, que é de edificar a paz e um mundo melhor, educando a juventude no mundo através da prática do desporto sem nenhuma discriminação e num espírito de compreensão mútua, de amizade, solidariedade e justiça;
3. **ELOGIA** os esforços envidados pelos Estados Membros para a prática da educação física e desportos, através do financiamento de várias competições, que envolvem a juventude do continente;
4. **EXPRESSA PREOCUPAÇÃO** com as carências que a África tem na maioria das disciplinas desportivas, incluindo os problemas como a intolerância, o racismo, a violência e o abuso da droga, cujos efeitos devem ser eliminados imediatamente através da adopção de medidas concretas;
5. **SUBLINHA** a necessidade de reforçar mais a relação harmoniosa entre os vários intervenientes no desenvolvimento do desporto a níveis nacional, continental e internacional;
6. **SUBLINHA AINDA** a necessidade de se adoptar uma política comum que vise colocar a educação física e os desportos à disposição dos Estados Membros e dos seus povos;
7. **SOLICITA** aos Ministros dos Estados Membros responsáveis pelos desportos para que criem um comité consultivo que se concentre na mobilização do movimento desportivo, com o fim de cooperar na campanha de erradicação do VIH/SIDA, abuso de drogas, protecção do ambiente e redução da pobreza;
8. **SOLICITA AINDA** a Comissão para que leve esta decisão à atenção das autoridades competentes dos Estados Membros e informe sobre a implementação da decisão na sua próxima reunião.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO
MUNDIAL SOBRE A VIOLÊNCIA E A SAÚDE**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do relatório da Primeira Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros Africanos da Saúde e do Relatório Mundial sobre de Violência e a Saúde;
2. **ENDOSSA** na sua totalidade as nove recomendações sobre a prevenção da violência, contidas no Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde (2002) como contido no Doc. CAMH/7 (I);
3. **EXORTA** a todos os Estados a priorizarem o desenvolvimento e a implementação de planos de acção multi-sectoriais nacionais para a prevenção da violência e o reforço dos sistemas de recolha de dados sobre a violência;
4. **EXORTA AINDA** a todos os Estados Membros facilitarem o acesso coordenado de todas as vítimas de conflitos armados e de violência interna, às organizações humanitárias, com base no Direito Internacional Humanitário, que garante o respeito pela neutralidade das missões médicas, no contexto dos conflitos armados;
5. **INSTA** os Estados Membros a proclamarem o ano de 2005 como “**Ano Africano de Prevenção da Violência**”, com o objectivo de aumentar e coordenar políticas e actividades de prevenção;
6. **INSTA** à Comunidade Internacional colaborar com os Estados Membros na promoção da igualdade social e do género; a aumentar a colaboração e a troca de informação sobre a prevenção da violência; a promover e monitorizar a adesão a tratados internacionais, à leis e a outros mecanismos dos direitos humanos; e a procurar respostas práticas com aceitação internacional ao tráfico global de drogas e armas;

- 7. APELA** ao Presidente da Comissão da União Africana a:
- a) mobilizar apoio para acções nacionais e internacionais com vista à prevenção da violência sob todas as suas formas, a providenciar assistência médica e psicológica melhorada e assistir as vítimas da violência em todas as suas formas;
 - b) apresentar regularmente um relatório ao Conselho Executivo sobre os progressos feitos nesse sentido.

**DECISÃO SOBRE A ERRADICAÇÃO DA POLIOMIELITE
EM ÁFRICA**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **RESOLVE:**
 - i) **QUEBRAR** com os últimos vectores de transmissão da poliomielite em África, abrangendo toda a criança durante as campanhas de vacinação contra a poliomielite em 2003, se se pretende realizar a certificação até o 2005;
 - ii) **ALCANÇAR** e manter em todos os países africanos uma vigilância da poliomielite com qualidade em conformidade com as normas de certificação para detectar rapidamente e controlar as vias de entrada do vírus da poliomielite;
 - iii) **MELHORAR** os serviços de rotina de imunização para acautelar as consequências potencialmente catastróficas da entrada do vírus da poliomielite em áreas livres desta;
 - iv) **INICIAR** um processo de elaboração da documentação necessária para finalmente certificar os países do continente africano como países livres de poliomielite;
 - v) **CONTINUAR** a edificar infra-estruturas humana, física e institucional para a erradicação da poliomielite, para melhorar o controlo de outras doenças graves no continente;
 - vi) **DISPONIBILIZAR** os recursos internos necessários e apelar para o apoio da comunidade internacional, incluindo do Clube Rotário Internacional, para garantir que todas as crianças africanas sejam definitivamente protegidas desta doença mutiladora;
 - vii) **MOBILIZAR** os recursos financeiros necessários para o período entre 2003 e 2005, estimados em 267 milhões de dólares EUA;

- viii) VERIFICAR** o progresso alcançado na certificação das áreas livres de poliomielite em África, em cada sessão da Conferência de Ministros da Saúde da UA, até a altura em que esta meta histórica for atingida;
- ix) SOLICITAR** ao Presidente da Comissão da UA para que, em colaboração com a OMS e o UNICEF, preste informações anualmente à Conferência da União Africana sobre o progresso alcançado na erradicação da poliomielite em África.

**DECISÃO SOBRE O DÉCIMO ANIVERSÁRIO
DO ANO INTERNACIONAL DA FAMÍLIA (AIF)**

O Conselho Executivo:

1. **EVOCA** a decisão tomada pela Primeira Sessão da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais da UA sobre a preparação do Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família (AIF), a ter lugar em 2004;
2. **EVOCA AINDA** a proclamação de 1994, como “Ano Internacional da Família” pelas Resoluções CM/Res.1466 (LVIII) e LC(Res.201 (XVII) da ONU e da OUA adoptadas respectivamente pelas 58^a e 60^a Sessões do Conselho de Ministros da OUA, apoiando o AIF e o seu acompanhamento;
3. **RECONHECE AINDA** que a família é o núcleo da sociedade e o mecanismo principal, que permite enfrentar a adversidade social, económico e político no continente;
4. **RECONHECE AINDA** o papel central que a família pode desempenhar em prol do desenvolvimento sustentável, da coesão e integração sociais;
5. **RECONHECE IGUALMENTE** que, apesar de alguns sucessos realizados com a celebração do AIF, certas questões-chave das políticas da família não foram resolvidas e o AIF não foi objecto de um acompanhamento rigoroso;
6. **REAFIRMA** o compromisso de África em dar um novo impulso ao acompanhamento do AIF de promover a função da família na busca de soluções, para os desafios que a sociedade deve vencer nos domínios sócio-económico, cultural e político;
7. **APOIA** as diversas Decisões da ONU relativas à proclamação, preparação e a comemoração do Ano Internacional da Família, bem como os princípios e objectivos da celebração do Décimo Aniversário do AIF, em 2004;
8. **EXORTA** os Estados Membros a criarem mecanismos nacionais com vista à preparação e celebração do Décimo Aniversário do AIF, bem como a formularem políticas e programas relativos à família, em conformidade com os objectivos do AIF;

- 9. CONCEDE O MANDATO** à Comissão da UA em concertação com o UNICEF, o FNUAP e outros parceiros sociais interessados, para elaboração de um Plano de Acção sobre a Família em África como contribuição da África no Décimo Aniversário do AIF;
- 10. EXORTA** ao Presidente Interino da Comissão da UA a submeter os relatórios sobre o estado de implementação do Plano de Acção, durante as sessões subsequentes do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO
SOBRE AS QUESTÕES RELATIVAS À OPERACIONALIZAÇÃO
DAS ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO DA MULHER, GÊNERO E
DESENVOLVIMENTO**

O Conselho Executivo:

1. **RECORDA** que o objectivo geral do programa da União Africana relativo as Questões do Género é o de promover a emancipação das Mulheres Africanas e a igualdade entre os sexos, para que as mulheres e os homens possam ter igual acesso aos meios necessários à sua participação, sem entraves, no desenvolvimento e nos outros processos de elaboração e definição das suas condições de vida e de trabalho;
2. **CONGRATULA-SE COM** as recentes evoluções positivas no seio da Comissão da União Africana, no que diz respeito à integração das questões do género nas iniciativas ligadas à implementação das Decisões de Durban, através do Grupo de Trabalho sobre as Questões do Género;
3. **APELA** à Comissão da União Africana para que inicie o processo que culminará com a elaboração da Política e da Declaração da UA sobre Género de modo a inspirar, informar e providenciar o quadro no contexto do qual as questões de género serão abordadas, assim como orientar as actividades da Comissão e dos Estados Membros neste domínio;
4. **APELA IGUALMENTE** à Comissão da União Africana para que elabore uma estratégia eficaz que contenha orientações para a integração das questões do género nas actividades da Comissão, dos Estados Membros e das Comunidades Económicas Regionais (CERs), bem como indicadores de identificação, supervisão e avaliação dos progressos, com vista a facilitar a promoção das mulheres como parte integrante de todas as iniciativas de desenvolvimento social, político, económico e cultural realizadas pela UA;
5. **APELA AINDA** à Comissão da União Africana para que elabore um quadro de implementação e coordenação, incluindo um sistema de gestão das questões do género, que integre as actividades do Género no seio da Comissão, nos outros Órgãos da União Africana, nos Estados Membros, as CERs e outros parceiros;

- 6. SUBLINHA** a necessidade de a União Africana prosseguir o processo visando o funcionamento do Comité das Mulheres Africanas para a Paz e o Desenvolvimento, nomeadamente através da sua integração harmoniosa nas novas estruturas da União, e de apresentar um relatório sobre este assunto à Quarta Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A ELABORAÇÃO E A ADOÇÃO DE UMA
CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A DIVERSIDADE
CULTURAL E DE UMA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE O
PATRIMÓNIO CULTURAL NÃO MATERIAL**

O Conselho Executivo:

1. **REAFIRMA** a necessidade imperiosa de preservar e promover a diversidade cultural como elemento indissociável da cultura de paz, segurança, estabilidade e desenvolvimento;
2. **APOIA FIRMEMENTE** o processo iniciado na UNESCO com vista à elaboração internacional sobre a diversidade cultural daqui até 2005;
3. **APOIA IGUALMENTE**, como preconizaram os Ministros da Cultura dos ACP na sua Declaração de Dakar, de 20 de Junho de 2003, a adopção, pela UNESCO, de uma Convenção Internacional sobre a salvaguarda do património cultural não material;
4. **RECOMENDA** que estas duas convenções recebam o apoio necessário à semelhança do que beneficia a Convenção Internacional de 1972 sobre o património mundial, cultural e natural;
5. **LANÇA UM APELO** aos Estados Membros para que se abstenham de assumir compromissos de liberalização na OMC em matéria de serviços, bens e produtos culturais a fim de não comprometer a eficácia dos instrumentos que visam à promoção e o apoio da diversidade cultural;
6. **SOLICITA** ao Director Geral da UNESCO e ao Secretário Geral da OIF que tomem as medidas necessárias com vista à adopção das Convenções pelas suas respectivas Organizações;
7. **SOLICITA AINDA** ao Presidente da Comissão da UA que acompanhe esta questão e que apresente um relatório é próxima Sessão do Comité Executivo.

**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA
DA JUVENTUDE AFRO-ÁRABE**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do relatório final submetido pela Comissão da União Africana sobre Cooperação Afro-Árabe e da intervenção da delegação sudanesa a respeito dessa cooperação;
- 2. ACOLHE COM SATISFAÇÃO** a realização da Conferência da Juventude em Cartum, Sudão, de 2 a 4 de Janeiro de 2004, e **AGRADECE** ao Governo do Sudão pelo convite;
- 3. EXORTA** os Estados Membros a participarem activamente nesta importante Conferência.

**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO AFRICANA
DO CINEMA E AUDIOVISUAL**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do relatório;
2. **EXORTA** os Estados Membros e o sector privado a implementarem as disposições pertinentes do Plano de Acção de Dakar sobre as indústrias culturais, adoptado pelos Chefes de Estado e de Governo da OUA, reunidos em Julho de 1992, em Dakar (Senegal);
3. **INSTA** à Comissão da União Africana a tomar as medidas necessárias, em colaboração com a Federação Pan-africana dos Cineastas FEPACI, URTNA, MASA, FESPACO, UNESCO e todas as partes interessadas para levarem a cabo consultas e estudos prévios, com vista à criação de uma Comissão Africana do Cinema e Audio-visual por um lado e de um Fundo de promoção da indústria cinematográfica e de programas de televisão em África por outro;
4. **SOLICITA** ainda à Comissão no sentido de garantir que os estatutos dessas estruturas permitam a participação da União Africana, das CERs, dos governos africanos, bem como do sector privado e a sociedade civil.

**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS AFRICANAS
NO SISTEMA INTERNACIONAL**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório do Comitê Ministerial de Candidaturas;
- 2. APROVA** as recomendações contidas no referido Relatório;
- 3. DECIDE** apoiar as seguintes candidaturas:
 - a) Candidatura da República Argelina Democrática e Popular como membro não-permanente das NU para o período de 2004-2005;
 - b) Candidatura da República dos Camarões ao posto de membro do Conselho de Administração da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para o período de 2003 a 2005, aquando das eleições que terão lugar durante a 47^a Sessão da Conferência Geral da referida Organização, prevista para Viena, em Setembro de 2003;
 - c) Candidatura da República Tunisina ao posto de membro do Conselho Económico e Social das Nações Unidas para o período de 2004 a 2006, aquando das eleições que terão lugar durante a 58^a Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ONU, prevista para Setembro/Outubro de 2003, em Nova Iorque;
 - d) Candidatura do Sr. Abdulharam Mohamed Shalgham, da Jamahiriya Árabe Líbia a membro do Conselho Executivo da UNESCO durante a 32^a Sessão da Assembleia Geral desta Organização;
 - e) Candidatura da República Argelina Democrática e Popular, ao posto de membro do Conselho da Organização Marítima Internacional (OMI) nas eleições previstas à margem dos trabalhos da Assembleia Bial desta Organização, que terão lugar em Londres, de 24 de Novembro, a 5 de Dezembro de 2003;

- f) Candidatura do Sr. Papa Louis Fall, do Senegal, para um dos postos de Inspector das Nações Unidas cujas eleições estão previstas para o primeiro trimestre de 2004, no quadro da 58^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas que se inicia a 16 de Setembro de 2003;
- g) Candidatura da República Gabonesa para o posto de Presidente da 59^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas;
- h) A Candidatura da Sr^a Ndioro Ndiaye, do Senegal cujo mandato expira em Junho de 2004, para re-eleição ao posto de Directora Geral Adjunta da Organização Internacional de Migração (OIM), durante a eleição prevista para a data acima mencionada, por ocasião da Sessão do Conselho da OIM em Genebra.
- i) Candidatura da República do Mali para membro do Conselho Executivo da UNESCO nas eleições a terem lugar durante a Conferência Geral da mesma Organização em Paris, em Setembro/Outubro de 2003;
- j) Candidatura do Comissário Chefe Abdatt Ould Senny da Mauritânia, Director do Pessoal e Formação na Direcção Geral da Segurança Nacional, para membro do Comité Executivo da Organização Internacional da Polícia Criminal (INTERPOL) Delegado para África, nas eleições a terem lugar durante a 72^a Sessão da Assembleia Geral da INTERPOL a ter lugar em Benidon, Espanha a partir do dia 29 de Setembro de 2003;
- k) Candidatura da República do Senegal para um dos seis (6) lugares atribuídos à África no Conselho Executivo da Organização Mundial do Turismo (OMT).
- l) Candidatura do Sr. Collen Vixen Kelapile do Botswana, para um lugar no Comité Consultivo para as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras (ACABG) nas eleições a terem lugar durante a 58^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, no fim do ano corrente.

- m) Candidatura da República das Maurícias para o Conselho Executivo da UNESCO nas eleições a terem lugar durante a 32ª Sessão da Conferência geral da UNESCO em Setembro/Outubro de 2003.
 - n) Candidatura da República do Quênia para re-eleição a Membro da Comissão das Nações Unidas sobre o Comércio Internacional (UNCITRAL). As eleições terão lugar em Setembro de 2003, durante a 58ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGA).
4. **TOMA NOTA** do relatório do Grupo Africano em Nova Iorque sobre a representação da Sub-Região da África Ocidental no Conselho de Segurança relativo ao período de 2004-2005, que recomenda a candidatura da Mauritânia apresentada segundo os critérios estabelecidos que serviram de base para as suas deliberações;
 5. **TOMA IGUALMENTE NOTA** das posições manifestadas pelos restantes três candidatos (Benin, Gana e Nigéria) de manter as suas candidaturas;
 6. **RECOMENDA** que a Conferência da União empreendas as consultas necessárias com vista a alcançar um consenso que garanta o êxito da candidatura da Sub-Região da África Ocidental para membro do Conselho de Segurança para o período de 2004-2005;
 7. **TOMA NOTA** da candidatura de S. Exc^a o Embaixador Mohamed Ezzeldin Abdelmoniem do Egipto para membro do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais;
 8. **SOLICITA** aos Estados Membros interessados a endereçarem ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo Comum para os Produtos de Base, Stadhouderskade 55, 1072 AB, Amesterdão, Países Baixos, as candidaturas dos seus cidadãos para o posto de Director Geral do Fundo Comum para o Produtos de Base, aquando da 15ª Reunião Anual do Conselho de Administração, a ter lugar entre 8 e 9 de Dezembro de 2003, em Amesterdão;
 9. **SOLICITA AINDA** à Comissão para que esteja mais envolvida no acompanhamento das candidaturas aprovadas pela União Africana para os postos no sistema internacional e tomar as medidas necessárias para apoiar as candidaturas junto de todos os parceiros internacionais.

**DECISÃO SOBRE OS SÍMBOLOS
DA UBIÃO AFRICANA**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** dos relatórios de actividades do Presidente Interino;
- 2. DECIDE** que o prazo para a submissão dos trabalhos para o concurso seja prorrogado para 31 de Outubro de 2003;
- 3. SOLICITA** aos países interessados de cada uma das cinco regiões africanas que submeta à Comissão, o mais depressa possível, o nome e endereço completos do seu perito para constituir o júri de pré-selecção e que este júri seja convocado oportunamente;
- 4. SOLICITA AINDA:**
 - a) que os resultados da pré-selecção sejam submetidos ao próximo Conselho Executivo previsto para Fevereiro/Março de 2004;
 - b) que as conclusões do Conselho Executivo de Fevereiro/Março de 2003 sejam submetidas a próxima Conferência dos Chefes de Estado e de Governo a ter lugar em Julho de 2004.
- 5. DECIDE** que até a adopção dos novos símbolos da União sejam utilizados os símbolos da OUA onde for necessário.

**DECISÃO SOBRE O LANÇAMENTO DOS COMITÉS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS**

O Conselho:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório Interino sobre esta questão que figura na Nota Introdutória do Presidente Interino da Comissão;
- 2. CONGRATULA-SE** pelas iniciativas tomadas pela Comissão com vista ao lançamento dos Comitês Técnicos Especializados;
- 3. SOLICITA** a Comissão que aprofunde o estudo realizado e o submeta aos Estados Membros e às respectivas conferências africanas, ministeriais e sectoriais;
- 4. SOLICITA** ao Comité dos Representantes Permanentes que apresente um relatório sobre esta questão à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A EMENDA AO ARTIGO 12, ALÍNEA 2, DO
REGULAMENTO INTERNO DO COMITÉ MINISTERIAL DE
CANDIDATURAS**

O Conselho:

- 1. EVOCA** a Decisão EX/CL/Dec.18 (II) adoptada em N'Djamena (Chade) em Março de 2003, sobre as Candidaturas Africanas aos postos no Sistema Internacional que, no seu parágrafo 8, solicitava ao Comité dos Representantes Permanentes (COREP) para examinar a proposta de emenda ao Acto 12 doo Regulamento Interno do Comité;
- 2. DECIDE** emendar o Artigo 12, Alínea 2, do Regulamento Interno do Comité Ministerial de Candidaturas, como se segue:

“As Candidaturas devem ser enviadas à Comissão da União Africana pelo menos dois (2) meses antes das sessões do Conselho Executivo durante as quais estas candidaturas serão analisadas”.

**DECISÃO SOBRE O CONSELHO AFRICANO
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ACOSHED)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do relatório;
- 2. SAÚDA** a criação do Conselho Africano para o Desenvolvimento Sustentável e **ANOTA COM SATISFAÇÃO** que a Organização Pan-Africana já estabeleceu pontos focais nos Estados Membros para promover a realização das suas metas e objectivos;
- 3. RECONHECE** o papel importante da Organização na promoção da reforma das políticas e prestação de serviços de saúde, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável da saúde em África;
- 4. SAÚDA IGUALMENTE** a realização da Primeira Assembleia Geral do ACOSHED de 21 a 24 de Julho de 2003, em Abuja, com o objectivo de alargar o debate sobre a política e as reformas na área de prestação de serviços de saúde em África, no quadro geral definido pela União Africana na Iniciativa Saúde da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) e na Conferência sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação em África (CSEDCA), e **CONVIDA** os Estados Membros e a Comissão da UA que participem activamente na referida reunião;
- 5. ENCORAJA** os Estados Membros que ainda não o fizeram que facilitem a abertura de antenas do ACOSHED nos seus respectivos países, a fim de garantir que as acções do ACOSHED no sector africano da saúde sejam realizadas e mantidas.

**MOÇÃO DE AGRADECIMENTOS ENDEREÇADA A S. EXC^a Sr.
AMARA ESSY, PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DA
UNIÃO AFRICANA**

O Conselho Executivo da União Africana, reunido na sua Terceira Sessão Ordinária, de 4 a 9 de Julho de 2003, em Maputo (Moçambique);

Tomando em consideração o comunicado publicado a 8 de Julho de 2003, por S. Exc^a Sr. Amara Essy, Presidente Interino da Comissão, sobre a retirada da sua candidatura ao posto de Presidente da Comissão da União Africana, depois da tomada de decisão nesse contexto pelo Governo da República da Côte d'Ivoire;

Considerando a obra colossal e remarcável realizada dentro de prazos relativamente curtos pelo Sr. Amara Essy, na sua qualidade de Secretário Geral da OUA, e em seguida Presidente Interino da Comissão, para a transformação da OUA em União Africana, e torná-la de uma forma concreta à nova visão dos dirigentes africanos fundada sobre o Panafricanismo renovado e a integração política e sócio-económica do Continente, a implementação dos órgãos-chaves da União, a saber: a Conferência, o Conselho Executivo, a Comissão e o Comité dos Representantes Permanentes, conforme o mandato que lhe foi confiado em Lusaka e Durban, respectivamente;

Considerando igualmente as diversas iniciativas tomadas pelo Presidente Interino com vista ao lançamento a meio e longo prazos dos outros órgãos da União, tais como o Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOCC), o Tribunal Africano de Justiça e as instituições financeiras, assim como da realização de numerosas outras actividades e da condução de estudos ligados à implementação da União Africana;

Considerando ainda os esforços desenvolvidos pelo Presidente Interino para encontrar soluções aos conflitos que perduram em certas partes do nosso Continente e fazer face aos numerosos desafios aos quais a África está confrontada, em particular a luta contra a pobreza e as doenças;

Tendo em conta que o período interino instituído pela Cimeira de Durban acaba de chegar ao fim e que, todas as disposições foram tomadas para tornar a União operacional;

- 1. EXPRIME** os seus sinceros agradecimentos a S. Exc^a Sr. Amara Essy, Presidente Interino da Comissão da União Africana, e **MANIFESTA** o seu reconhecimento à África em geral pela histórica missão cumprida;
- 2. SAÚDA** o seu espírito de liderança e organização que permitiram à Comissão obter, dentro dos limites prescritos, os principais resultados alcançados.